



Poder Judiciário

Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

TRE - PE

PROTOCOLO GERAL

6.237/2015

29/01/2015 - 17:27



## DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA

### 1 IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

#### 1.1 Título:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manobrista.

#### 1.2 Unidade Demandante:

Seção de Serviços Contínuos de Apoio Administrativo - SESEC

#### 1.3 Responsável pela Unidade Demandante:

Nome: Tatiana A. Monteiro da Cruz

Matrícula: 309.16.723

Telefone: (81) 3194-9344

E-mail: [sesec@tre-pe.jus.br](mailto:sesec@tre-pe.jus.br)

### 2 CONTEXTO DE NEGÓCIO

#### 2.1 Situação Atual:

O Contrato nº 019/2010, firmado com a empresa Hister Higienização e Serviços Terceirizados Ltda. - ME., tendo como objeto a prestação de serviços de manobrista, completará o prazo de 60 (sessenta) meses em 31/07/2015.

Devido à quantidade considerável de veículos dos servidores deste Tribunal e da necessidade de controle do estacionamento, bem como o fato de que não dispormos de vagas em número suficiente para atender à demanda, faz-se necessária a manutenção dos serviços terceirizados em manobra de veículos.

Ademais, além dos veículos dos servidores que prestam serviço na sede e anexos, o estacionamento também se destina aos veículos das autoridades, servidores inativos, servidores de outras unidades administrativas, seja do interior ou da região metropolitana, empresas prestadores de serviços deste Tribunal, imprensa, serviços de carga e descarga e descarga de volumes.

#### 2.2 Descrição da oportunidade ou do problema:

De acordo com o descrito no item 2.1 acima, verifica-se que é deveras necessária a realização de um novo contrato de modo a organizar os veículos e a orientar os condutores.

#### 2.3 Motivação da demanda:

O grande volume de veículos contrapondo-se ao limitado número de vagas disponíveis, tornando-se essencial os serviços de manobristas para ordenar e facilitar a movimentação de áreas de estacionamento deste Tribunal.

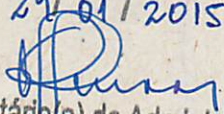


A S.A para ciência do pedido  
e encaminhamento para aprecia-  
ção. [redacted]

Em 29/01/15.

  
SANDRA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA  
Coordenadora de Apoio  
Administrativo

À Diretoria Geral, P/APRECIACÃO  
Em, 29/01/2015

  
Secretário(a) de Administração  
MARCIA MOTA GUERRA DE MELO





Poder Judiciário  
**Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco**

**2.4 Resultados pretendidos:**

Contrato de prestação de serviço de manobrista, com a seguinte quantidade de postos:

**a) Contratação para o Período Ordinário:**

06 (seis) manobristas, sendo: 03 (três) no Casarão da Praça do Entroncamento, 01 (um) no Subsolo do Edifício-Sede, 01 (um) no Casarão da Rui Barbosa e 01 na CAEC.

Valor estimado (anual): R\$ 139.563,36

**b) Contratação para os Períodos Eleitorais:**

05 (cinco) manobristas, sendo:

02 (dois) no Depósito de Urnas em Recife, período de 1º/08/2016 a 07/10/2016, para o 1º Turno, e até 31/10/2016, para o 2º Turno, se houver;

03 (três) na Sede, sendo: 01 (um) na CAEC, 01 (um) no Casarão da Rui Barbosa e 01 no Casarão da Praça do Entroncamento, período de 1º/08/2016 a 31/10/2016.

Obs.: os manobristas alocados (como são todos para Recife) podem ser redistribuídos para outras unidades, em caso de necessidade.

Valor estimado (3 meses): R\$ 29.075,70

**2.5 Alinhamento estratégico:** não se aplica.

**3 CONTEXTO DA DEMANDA**

**3.1 Ciclo de vida da demanda.**

3.1.1. Qual a expectativa de tempo de utilização ou validade da solução objeto da demanda?

[ ] Menos de 1 ano [ ] De 1 a 3 anos [ X ] Mais de 3 anos

3.1.2. Trata-se de uma demanda com caráter definitivo ou temporário? Há algum fato já conhecido que poderá implicar a descontinuidade da demanda ou a sua substituição?

A demanda é definitiva e visa prover a Justiça Eleitoral de Pernambuco de uma prestação de serviço de manobrista para solucionar os problemas de movimentação de veículos e ordenação dos estacionamentos.

**3.2 Clientes que farão uso da solução (objeto da demanda) ou serão beneficiados.**

3.2.1. Demanda de âmbito Interno ao TRE:

[ ] Até 1 Unidade [ ] 2 ou 3 Unidades [ X ] 4 ou mais Unidades do TRE

3.2.2. Demanda de âmbito Externo ao TRE:

[ ] Até 1 Tribunal [ ] 2 ou 3 Tribunais [ ] 4 ou mais Tribunais

-Não se aplica.





Poder Judiciário  
**Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco**

**3.3 Expectativa de entrega da solução.**

- 1º de agosto de 2015.

**3.4 Integrantes demandantes:**

Nome: Luiza Helena Santos Lima

Matrícula: JE993478

Telefone: 3194-9343

E-mail: [luiza@tre-pe.jus.br](mailto:luiza@tre-pe.jus.br)

Nome: Laila Patrícia Cruz Silva Ortolan

Matrícula: JE309.16.707

Telefone: 3194-9363

E-mail: [laila@tre-pe.jus.br](mailto:laila@tre-pe.jus.br)

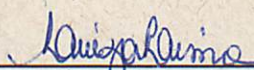
**4 ANEXOS**

Não há.

**5 AUTORIZAÇÃO**

De acordo, encaminhe-se à COAD.

Em: 29/01/2015.

  
\_\_\_\_\_  
Luiza Helena Santos Lima  
Chefe da SESEC/COAD/SA em exercício





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO  
DIRETORIA GERAL

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA  
SADP Nº 6.237/2015

Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manobrista.

Interessado: Seção de Serviços Contínuos de Apoio Administrativo-SESEC.

À SA para indicação do integrante administrativo que constituirá a equipe de planejamento e contratação, juntamente com os demais integrantes. Após, retorne, este expediente, à unidade demandante para elaboração dos estudos preliminares necessários para assegurar a viabilidade do, negócio, assim como para a adoção das demais providências sob a responsabilidade dos envolvidos no planejamento da contratação, consoante o art. 12 da Resolução n.º 212/2014.  
Em 25/02/2015.

ROBSON COSTA RODRIGUES  
DIRETOR-GERAL

À Coordenadoria de Apoio  
Administrativo, P/INDICAÇÃO DO INTEGRANTE  
ADMINISTRATIVO.  
n: 25 / 02 / 2015

Secretária de Administração  
MÁRCIA MOTA GUERRA DE MELO

À SESEC,  
Para informar.  
Em 26/02/15.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA  
Coordenadora de Apoio  
Administrativo

A  
COAD

Em devolução após  
fintada dos Estudos  
Preliminares, Termo de  
Referência e anexos.

Em 20/03/15.

Tatiana A. Monteiro da Cruz  
Chefe da Seseccoad - Matr. 309.16.723



À SA,

Para ciência do Estudos  
Preliminares e encaminhamento para apreciação  
superior.

Em 23/03/15.

  
SANDRA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA  
Coordenadora de Apoio  
Administrativo





# Estudos Preliminares

## (Prestação de serviços de manobra)

*Handwritten signatures in blue ink.*



## SUMÁRIO

|                                                                |   |
|----------------------------------------------------------------|---|
| 1.1Contextualização.....                                       | 3 |
| 1.1.1 Definição e Especificação dos Requisitos da Demanda..... | 3 |
| 1.1.2 Soluções Disponíveis no Mercado.....                     | 3 |
| 1.1.3 Contratações Publicas Similares.....                     | 4 |
| 1.1.10 Análise dos Custos Totais da Demanda.....               | 4 |
| 1.1.11 Alinhamento da Solução .....                            | 5 |
| 1.1.12Relação entre a demanda prevista e a contratada.....     | 5 |
| 1.1.13Orçamento Estimado.....                                  | 5 |
| 2.1 Recursos Materiais e Humanos (Art. 15, I).....             | 5 |
| 2.2 Descontinuidade do Fornecimento (Art. 15, II).....         | 5 |
| 3.1 Natureza do Objeto (Art. 16, I).....                       | 6 |
| 3.2 Parcelamento do Objeto (Art. 16, II).....                  | 6 |
| 3.3 Adjudicação do Objeto (Art. 16, III).....                  | 6 |
| 3.4 Modalidade e Tipo de Licitação (Art. 16, IV).....          | 6 |
| 3.5 Classificação e Indicação Orçamentária (Art. 16, V).....   | 6 |
| 3.6 Vigência da Prestação de Serviço (Art. 16, VI).....        | 6 |
| 3.6 Equipe de Apoio à Contratação (Art. 16, VII).....          | 6 |
| 3.7 Equipe de Gestão da Contratação (Art. 16, VIII).....       | 6 |
| 3.8 Análise de Riscos.....                                     | 7 |
| Anexo A - Lista de Potenciais Fornecedores.....                | 8 |



## 1. ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART.14)

### 1.1 Contextualização

O TRE-PE dispõe de estacionamentos na esplanada, subsolo e Casarão anexo do Edifício-Sede, no Anexo Ministro Djaci Falcão e na Central de Atendimento ao Eleitoral da Capital, situado no Forte de Cinco Pontas, cujas áreas não são suficientes para comportar o quantitativo de veículos que transitam nesses espaços.

As áreas citadas são utilizadas para comportar veículos de servidores, veículos de autoridades, de servidores inativos, de empresas prestadores de serviços neste Tribunal, de advogados e imprensa.

Em períodos de Eleição, além do Tribunal passar a funcionar durante os dois expedientes, há aumento significativo do fluxo de veículos em suas áreas de estacionamento.

Assim sendo, faz-se necessária a manutenção dos serviços de manobra de veículos para controle e organização do espaço destinado ao estacionamento.

#### 1.1.1 Definição e Especificação dos Requisitos da Demanda (Art. 14, I)

Prestação de serviços de manobra com alocação de mão de obra vinculada à categoria de manobrista/garagista, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alocação de postos específicos para atender ao período eleitoral.

A contratação objetiva atender à necessidade diária dos serviços de manobra de veículos do Tribunal, observando o que se segue:

- a) realizar as manobras necessárias nos veículos dos funcionários e autoridades, evitando "engarrafamentos" e aproveitando, da melhor forma, os espaços disponíveis nos estacionamentos internos;
- b) realizar manobras nos veículos da frota do Tribunal, sempre que solicitado pela Seção de Transportes;
- c) manobrar veículos dos funcionários sempre que houver necessidade de liberação de um outro veículo "preso" no estacionamento;
- d) controlar os veículos que devem ser estacionados nos imóveis, conforme informações recebidas mensalmente;
- e) comunicar a Assessoria de Segurança do Tribunal qualquer irregularidade verificada no estacionamento;
- f) outros serviços pertinentes à função.

Foram estimados um total de 11 postos, considerando o período eleitoral, conforme detalhamos:

I) Contratação Ordinária: 06 (seis) manobristas

II) Contratação para Períodos Eleitorais: 05 (cinco) manobristas

#### 1.1.2 Soluções Disponíveis no Mercado (Art. 14, I, a)

Existem no mercado empresas que atuam no ramo de terceirização de serviços de manobra.

A relação destas empresas no Anexo A do presente estudo.

#### 1.1.3 Contratações Públicas Similares (Art. 14, I, b)

As empresas públicas pesquisadas que utilizam esse tipo de serviço são as seguintes:

As empresas públicas pesquisadas que utilizam esse tipo de serviço são as seguintes:

Órgão: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas

Contrato: 134/2014

Processo: Processo Administrativo 01038-7.2014.001

Análise de Viabilidade - Prestação de serviços de manobra

*[Handwritten signatures]*



Valor total do contrato: R\$ 887.019,24 (oitocentos e oitenta e sete mil, dezenove reais e vinte e quatro centavos)

Vigência: 12 meses consecutivos a contar da data da assinatura: 18 de dezembro 2014.

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção predial e equipe de apoio administrativo.

Órgão: Departamento de Polícia Federal em Santa Catarina

Contrato: 010/2005

Valor do contrato: Estimado em R\$ 23.890,00 (vinte e três mil oitocentos e noventa reais) mensais.  $R\$ 23.890,00 \times 12 = R\$ 286.680,00$ .

Vigência: O contrato terá vigência a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da União, até 31/12/2005.

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços de apoio às atividades técnico-administrativas, equivalentes a 14 (catorze) postos de serviços.

#### 1.1.4 Outras Soluções Disponíveis (Art. 14, II, a)

Não se aplica.

#### 1.1.5 Portal do Software Público Brasileiro (Art. 14, II, b)

Não se aplica.

#### 1.1.6 Alternativa no Mercado de TIC (Art. 14, II, c)

Não se aplica.

#### 1.1.7 Modelo Nacional de Interoperabilidade – MNI (Art. 14, II, d)

Não se aplica.

#### 1.1.8 Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil (Art. 14, II, e)

Não se aplica.

#### 1.1.9 Modelo de Requisitos Moreq-Jus (Art. 14, II, f)

Não se aplica.

#### 1.1.10 Análise dos Custos Totais da Demanda (Art. 14, III)

Para efeito de estimativa do montante da contratação, foram utilizados os valores previstos na Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Asseio e Conservação, Limpeza Urbana, Locação de Mão de Obra, Administração de Imóveis, Condomínios de Edifícios Residenciais e Comerciais do Estado de Pernambuco (STEALMOAIC), vigente a partir de fevereiro do corrente ano, por força de sua Cláusula Trigésima Nona.

##### a) Contratação Ordinária:

$06 \text{ postos} \times R\$ 2.476,69 = R\$ 14.860,14 \times 12 \text{ meses} = R\$ 178.321,68$  (cento e setenta e oito mil, trezentos e vinte e um reais e sessenta e oito centavos)

VALOR TOTAL: R\$ 178.321,68 (cento e setenta e oito mil, trezentos e vinte e um reais e sessenta e oito centavos)

##### b) Postos para Períodos Eleitorais:

###### COAD

$03 \text{ postos} \times R\$ 2.568,94 = R\$ 7.706,82 \times 3 \text{ meses} = R\$ 23.120,46$  (vinte e três mil, cento e vinte reais e quarenta e seis centavos)

###### COGEL

1º turno (02 meses e 07 dias):

$02 \text{ postos} \times R\$ 2.658,37 = R\$ 5.316,74 \times 2 \text{ meses} = R\$ 10.633,48$  (dez mil, seiscentos e trinta e três reais e quarenta e oito centavos)



02 postos x R\$ 85,75 x 7 dias = R\$ 1.200,50 (mil e duzentos reais e cinquenta centavos)

2º turno (28 dias):

02 postos x R\$ 85,75 x 24 dias = R\$ 4.116,00 (quatro mil, cento e dezesseis reais)

02 postos x R\$ 88,61 x 04 dias = R\$ 708,88 (setecentos e oito reais e oitenta e oito centavos)

VALOR TOTAL (Postos de Eleição): R\$ 39.779,32 (trinta e nove mil, setecentos e setenta e nove reais e trinta e dois centavos).

Sendo,

1º Turno: R\$ 34.954,44 (trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

2º Turno: R\$ 4.824,88 (quatro mil, oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos).

CUSTO TOTAL DA DEMANDA: R\$ 218.101,00 (duzentos e dezoito mil, cento e um reais).

#### 1.1.11 Alinhamento da Solução (Art. 14, IV, b)

A solução está alinhada com a missão institucional do tribunal no que se refere a assegurar a prestação de serviços de excelência.

#### 1.1.12 Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 14, IV, d)

O quantitativo de postos indicado é suficientes para atender à demanda deste tipo de serviço no TRE-PE.

#### 1.1.13 Orçamento Estimado (Art. 14, II, g)

No Orçamento para o exercício de 2015, foi sugerido pela Seção de Serviços Contínuos de Apoio Administrativo e ratificado pela SOF o valor de R\$ 182.245,68 (cento e oitenta e dois mil, duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos) para manutenção dos serviços ordinários de manobra.

Para a contratação ordinária dos serviços, o custo estimado total da demanda é de R\$ 178.321,68 (cento e setenta e oito mil, trezentos e vinte e um reais e sessenta e oito centavos). Tal valor sofrerá acréscimo nos períodos eleitorais (agosto a novembro), conforme já apontado no item 1.1.10 - Análise dos Custos Totais da Demanda.

As demandas referentes a períodos eleitorais serão supridas através de Orçamento próprio para as Eleições.

Os custos apresentados foram formados a partir dos valores previstos para a categoria profissional na Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Asseio e Conservação, Limpeza Urbana, Locação de Mão de Obra, Administração de Imóveis, Condomínios de Edifícios Residenciais e Comerciais do Estado de Pernambuco (STEALMOAIC) em vigor.

### 2. Sustentação do Contrato (ART.15)

#### 2.1 Recursos Materiais e Humanos (Art. 15, I)

Para a execução do contrato são necessários profissionais com experiência em serviços de manobra de veículos.

O manobrista deverá se apresentar diariamente devidamente uniformizado, de acordo com o solicitado no instrumento contratual. Todos os uniformes padronizados serão de responsabilidade da empresa contratada.

#### 2.2 Descontinuidade do Fornecimento (Art. 15, II)

Para evitar a descontinuidade do fornecimento dos serviços, este Tribunal deverá se valer das seguintes opções, previstas na Lei 8.666/93:

Análise de Viabilidade - Prestação de serviços de manobra



- a) reabertura do edital de licitação para chamamento das demais licitantes na ordem de classificação, até obter uma proposta acessível;
- b) ou contratar em regime de urgência e proceder à elaboração de novo edital para contratação de nova empresa.

### 2.3 Transição Contratual (Art. 15, III, a, b, c, d, e)

Não se aplica.

### 2.4 Estratégia de Independência Tecnológica (Art. 15, IV, a, b)

Não se aplica.

## 3. Estratégia para a Contratação (Art. 16)

### 3.1 Natureza do Objeto (Art. 16, I)

O objeto consiste na prestação de serviços de manobra, através de posto com jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas e são amplamente prestados no mercado, ou seja, de natureza comum.

### 3.2 Parcelamento do Objeto (Art. 16, II)

Por se tratar de alocação de postos de apenas um tipo de serviço, a contratação dar-se-á em lote único, por menor preço global, sendo impossível o seu parcelamento.

### 3.3 Adjudicação do Objeto (Art. 16, III)

O objeto será adjudicado para um único fornecedor, conforme item anterior.

### 3.4 Modalidade e Tipo de Licitação (Art. 16, IV)

Para o presente certame, sugerimos o Pregão Eletrônico, por ser a alternativa mais eficiente e vantajosa para a Administração.

### 3.5 Classificação e Indicação Orçamentária (Art. 16, V)

A classificação e indicação orçamentária é de competência da Secretaria de Orçamento e Finanças.

### 3.6 Vigência da Prestação de Serviço (Art. 16, VI)

O contrato a ser firmado terá a duração de 12 (doze) meses, com início em 1º/08/2015, ou a partir da data de publicação do seu extrato no DOU, e término em 31/07/2016, prorrogável de acordo com o permitido por lei, no interesse da Administração.

Os postos de Eleição serão alocados períodos constantes do item 1.1.10 - Análise dos Custos Totais da Demanda., letra "b".

### 3.7 Equipe de Apoio à Contratação (Art. 16, VII)

As unidades demandante, técnica e administrativa se confundem numa única, qual seja, a Seção de Serviços Contínuos.

### 3.8 Equipe de Gestão da Contratação (Art. 16, VIII)

Gestora: Luiza Helena Santos Lima

Ramal: 9343

E-mail: luiza.lima@tre-pe.jus.br

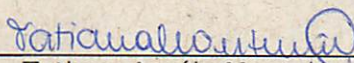
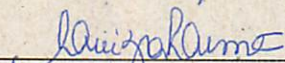
Gestora Substituta: Laila Patrícia Cruz Silva Ortolan

Ramal: 9346

E-mail: laila.ortolan@tre-pe.jus.br



#### 4. Análise de Riscos

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                |                                                              |                                |                                                  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------------------------------------------------------------|--------------------------------|--------------------------------------------------|
| Risco 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Risco:         | Demora para análise e finalização do processo de contratação |                                |                                                  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Probabilidade: | Id                                                           | Dano                           | Impacto                                          |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Baixa          | 1                                                            | Não contratação em tempo hábil | Risco de descontinuidade na prestação do serviço |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Média          | 2                                                            |                                |                                                  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Alta           | 3                                                            |                                |                                                  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Id             | Ação de Mitigação e Contingência                             |                                | Responsável                                      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 1              | Atenção e prioridade com o processo de contratação           |                                | TRE-PE                                           |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 2              | •                                                            |                                |                                                  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 3              | •                                                            |                                |                                                  |
| Risco 2                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Risco:         | Não haver empresas interessadas na prestação do serviço      |                                |                                                  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Probabilidade: | Id                                                           | Dano                           | Impacto                                          |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Baixa          | 1                                                            | Licitação deserta              | Risco de descontinuidade na prestação do serviço |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Média          | 2                                                            |                                |                                                  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Alta           | 3                                                            |                                |                                                  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Id             | Ação de Mitigação e Contingência                             |                                | Responsável                                      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 1              | Realização de novo certame                                   |                                | SESEC                                            |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 2              | •                                                            |                                |                                                  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 3              | •                                                            |                                |                                                  |
| <div><div><br/>Tatiana Araújo Monteiro da Cruz<br/>Chefe da SESEC</div><div><br/>Luiza Helena Santos Lima<br/>Analista Judiciário</div></div> |                |                                                              |                                |                                                  |



## Anexo A

### Lista de Potenciais Fornecedores

|   | Fornecedor                                                                                             |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1 | Nome: Dínamo Serviços Ltda.<br>CNPJ: 74.114.968/0001-85<br>Contato: dinamo.comercial1@gmail.com        |
| 2 | Nome: GR Engenharia Ltda.<br>CNPJ: 08.270.421/0001-44<br>Contato: grengenhariacom@gmail.com            |
| 3 | Nome: SOLL - Serviços, Obras e Locações Ltda.<br>CNPJ: 00.323.090/0001-51<br>Contato: soll@soll.eng.br |
| 4 | Nome: RPL Engenharia e Serviços Ltda.<br>CNPJ: 01.781.573/0001-62<br>Contato: rpl@rpl.eng.br           |



# Termo de Referência e Anexos



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| A | <p><b>OBJETO</b></p> <p>Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manobra com alocação de mão de obra vinculada à categoria de manobrista (garagista).</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| B | <p><b>JUSTIFICATIVA</b></p> <p>Os serviços de manobrista são indispensáveis ao bom funcionamento das áreas de estacionamento deste Tribunal, vez que algumas não dispõem de vagas delimitadas ou em número suficiente para atender a demanda, pois, além de se destinar ao estacionamento dos veículos dos servidores do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, o estacionamento também se destina aos veículos das autoridades e servidores inativos, aos veículos de advogados, das empresas que prestam serviços neste Regional e a veículos da imprensa.</p> <p>Em períodos de Eleição, além do Tribunal passar a funcionar durante os dois expedientes, há aumento significativo do fluxo de veículos em suas áreas de estacionamento.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| C | <p><b>META FÍSICA</b></p> <p>A contratação desses serviços objetiva atender à necessidade de organização dos veículos, visando ao bom funcionamento das áreas de estacionamento deste Tribunal, vez que algumas unidades não dispõem de vagas delimitadas ou em número suficiente para atender à demanda.</p> <p>Os manobristas realizarão as manobras necessárias nos veículos dos servidores e autoridades, evitando "engarrafamentos" e aproveitando, da melhor forma, os espaços disponíveis dos estacionamentos internos.</p> <p>Os serviços deverão ser prestados diariamente no horário de funcionamento das unidades do Tribunal Regional Eleitoral, inclusive sábados e domingos, respeitando a carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| D | <p><b>UNIDADE DE MEDIDA E JUSTIFICATIVA</b></p> <p>POSTO (necessidade de permanência, durante o horário de funcionamento das unidades, dos postos de trabalho nos locais da execução dos serviços)</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| E | <p><b>QUANTIDADE ESTIMADA DE POSTOS</b></p> <p>a) Contratação Ordinária:<br/>06 (seis) manobristas</p> <p>b) Contratação para Períodos Eleitorais:<br/>05 (cinco) manobristas</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| F | <p><b>JUSTIFICATIVA AO INSTRUMENTO COLETIVO DE TRABALHO ADOTADO</b></p> <p>A categoria de manobrista é classificada pela CBO como "trabalhadores nos serviços de administração de edifícios". No Estado de Pernambuco existe o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Asseio e Conservação, Limpeza Urbana, Locação de Mão de Obra, Administração de Imóveis, Condomínios de Edifícios Residenciais e Comerciais do Estado de Pernambuco – STEALMOAIC. Na Cláusula Trigésima Oitava da Convenção Coletiva vigente (2015) da Convenção Coletiva de Trabalho 2014/2014:</p> <p><i>"Cláusula Trigésima Oitava – Da Representação Sindical. Os empregados vinculados nas empresas enquadradas na representação da categoria econômica, inclusive, coletores, agentes de limpeza urbana, ou qualquer outra denominação que venham a ser dadas as funções decorrentes de contratos de terceirização de serviços, que não estejam expressamente enquadradas em outra representação sindical, farão jus aos benefícios estabelecidos na presente avença."</i> Grifos nossos.</p> |



| DISTRIBUIÇÃO DOS POSTOS |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|-------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| G                       | <p>11 (onze) postos</p> <p>a) Contratação Ordinária:<br/>06 (seis) manobristas, sendo:</p> <p>04 (quatro) postos no Edifício Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco;<br/>01 (um) posto no Anexo Ministro Djaci Falcão;<br/>01 posto na Central de Atendimento ao Eleitor da Capital (CAEC), situada no Forte das Cinco Pontas, na Praça das Cinco Pontas, nº 321, Bairro de São José, ou outras unidades da Justiça Eleitoral em Recife e RMR;</p> <p>b) Períodos Eleitorais:<br/>05 (cinco) manobristas, sendo:</p> <p>01 (um) posto no Edifício Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco;<br/>01 (um) posto no Anexo Ministro Djaci Falcão;<br/>01 posto na Central de Atendimento ao Eleitor da Capital (CAEC), situada no Forte das Cinco Pontas, na Praça das Cinco Pontas, nº 321, Bairro de São José;<br/>02 (dois) postos no Prédio do Depósito de Urnas, localizado na Av. Camarão, nº 220, Iputinga, Recife/PE ou outras unidades da Justiça Eleitoral em Recife e RMR.</p> |

|   |                                                                                                                                                                                                                                  |
|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| H | <p><b>ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS – ANS</b></p> <p>Os serviços serão avaliados mensalmente pela unidade responsável pela fiscalização, utilizando-se da ANS de forma a permitir o pagamento à CONTRATADA, conforme Anexo II.</p> |
|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| I | <p><b>LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Áreas de estacionamento do Edifício Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, situado na Av. Governador Agamenon Magalhães, nº 1.166, no bairro das Graças, Recife/PE;</li> <li>• Áreas de estacionamento do prédio Anexo Ministro Djaci Falcão, situado na Av. Rui Barbosa, nº 320, no bairro das Graças, Recife/PE;</li> <li>• Áreas de estacionamento da Central de Atendimento ao Eleitor da Capital (CAEC), situado no Forte das Cinco Pontas, na Praça das Cinco Pontas, nº 321, bairro de São José, Recife/PE;</li> <li>• Áreas de estacionamento do Depósito de Urnas do Recife, localizado na Av. Camarão, nº 220, bairro da Iputinga, Recife/PE.</li> </ul> <p>Os serviços só poderão ser prestados dentro das dependências do TRE-PE, não sendo permitido que os veículos sejam manobrados ou estacionados na rua.</p> <p>Os serviços poderão ser prestados em outros prédios da Justiça Eleitoral, em Recife e RMR, caso haja necessidade.</p> |
|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| J | <p><b>PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO</b></p> <p>O prazo de vigência da contratação ordinária é de 12 (doze) meses, com início em 1º de agosto de 2015 a 31 de julho de 2016, ou a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, caso ocorra em data anterior.</p> <p>O contrato poderá ser prorrogado, mediante aditamento, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea e autorizado formalmente pela autoridade competente:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) os serviços terem sido prestados regularmente;</li> <li>b) a Contratada não ter sofrido qualquer punição de natureza pecuniária, exceto a decorrente do não cumprimento do prazo de entrega da garantia contratual;</li> <li>c) a Administração ainda ter interesse na realização do serviço;</li> <li>d) o valor do contrato permanecer economicamente vantajoso para a Administração;</li> <li>e) a Contratada concordar com a prorrogação.</li> </ul> |
|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|



|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| K | PERÍODO DE IMPLANTAÇÃO DOS POSTOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|   | a) 06 (seis) manobristas (Contratação Ordinária) – de 1º de agosto de 2015 a 31 de julho de 2016, ou a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, caso ocorra em data anterior.                                                                                                                                                     |
|   | b) 05 (cinco) manobristas (Períodos Eleitorais):                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|   | b.1) Os postos serão alocados no Edifício Sede, Anexo Ministro Djaci Falcão e Central de Atendimento ao Eleitor da Capital, no período de 1º de agosto a 31 de outubro de cada ano eleitoral;<br>b.2) Os postos serão alocados no Depósito de Urnas do Recife de 1º de agosto a 07 de outubro, ou até 04 de novembro, caso haja 2º turno, em cada ano eleitoral. |
| L | REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|   | REGIME DE EMPREITADA: Por Preço Global                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|   | ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: Global                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| M | UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO<br>Seção de Serviços Contínuos – SESEC/COAD/SA                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| N | UNIDADE RESPONSÁVEL PELA GESTÃO<br>COAD/SESEC                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| O | UNIDADE RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO<br>COGEL/SEGEL – para os postos alocados no Depósito de Urnas do Recife;<br>COAD/SESEC – para os postos alocados nas demais localidades, com o auxílio dos fiscais locais na Central de Atendimento ao Eleitor da Capital e no Anexo Ministro Djaci Falcão.                                                                |



## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 Para efeito das presentes especificações, o termo CONTRATANTE é atribuído ao Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, órgão do Governo Federal que contratará os serviços objeto da presente licitação; o termo CONTRATADA é relativo à proponente vencedora do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto; e o termo FISCALIZAÇÃO define a equipe, fiscais e gestores, que representará o CONTRATANTE perante a CONTRATADA e a quem este último dever-se-á reportar.
- 1.2 Nenhuma modificação poderá ser feita na prestação dos serviços e nas especificações sem autorização expressa da FISCALIZAÇÃO.
- 1.3 Todas as questões, reclamações trabalhistas, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de erros, danos ou quaisquer prejuízos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte do CONTRATANTE.
- 1.4 A FISCALIZAÇÃO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam eles empresários individuais e/ou sociedades empresárias envolvidas com os serviços.
- 1.5 É vedada contratação, manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços de empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoria, de membros ou juizes vinculados ao respectivo Tribunal contratante.
- 1.6 Fica franqueada aos interessados a realização de visita técnica nos locais da Prestação dos Serviços, mediante prévio agendamento junto à Seção de Serviços Contínuos de Apoio Administrativo - SESEC.

### 2. DEMANDA DOS SERVIÇOS

2.1 Quantidade Estimada de postos: 11 (onze) postos de trabalho.

2.2 Horário e distribuição dos postos de trabalho:

2.2.1 Postos Ordinários, ano não-eleitoral:

| Local                         | Quantidade de Postos | Horário de cobertura                     |
|-------------------------------|----------------------|------------------------------------------|
| Edifício Sede (Subsolo)       | 01                   | 11h00 às 20h00, de segunda a sexta-feira |
| Edifício Sede (Casarão Anexo) | 03                   | 11h00 às 20h00, de segunda a sexta-feira |
| Anexo Ministro Djaci Falcão   | 01                   | 11h00 às 20h00, de segunda a sexta-feira |
| CAEC                          | 01                   | 10h00 às 19h00, de segunda a sexta-feira |

2.2.2 Postos Ordinários, ano eleitoral (a partir de julho):

| Local                         | Quantidade de Postos | Horário de cobertura (segunda a sexta) | Horário de cobertura (sábados ou domingos) |
|-------------------------------|----------------------|----------------------------------------|--------------------------------------------|
| Edifício Sede (Subsolo)       | 01                   | 11h00 às 20h00                         | 10h00 às 19h00                             |
| Edifício Sede (Casarão Anexo) | 03                   | 11h00 às 20h00                         | 10h00 às 19h00                             |
| Anexo Ministro Djaci Falcão   | 01                   | 11h00 às 20h00                         | 10h00 às 19h00                             |
| CAEC                          | 01                   | 10h00 às 19h00                         | 10h00 às 19h00                             |



### 2.2.3 Postos de Eleição:

| Local                                       | Quantidade de Postos | Horário de cobertura<br>(segunda a sexta) | Horário de cobertura<br>(sábados ou domingos) |
|---------------------------------------------|----------------------|-------------------------------------------|-----------------------------------------------|
| Edifício Sede (Casarão<br>Anexo ou Subsolo) | 01                   | 11h00 às 20h00                            | 10h00 às 19h00                                |
| Anexo Ministro Djaci<br>Falcão              | 01                   | 11h00 às 20h00                            | 10h00 às 19h00                                |
| CAEC                                        | 01                   | 10h00 às 19h00                            | 10h00 às 19h00                                |
| Depósito de Urnas                           | 02                   | 09h00 às 19h00                            | 10h00 às 19h00                                |

2.3 A CONTRATADA fornecerá escala de trabalho com horários específicos para cada posto alocado, a fim de assegurar a cobertura ora contratada. O serviço deverá ser fornecido de forma continuada e ininterrupta, devendo existir pelo menos 01 (um) posto de trabalho entre os horários estabelecidos em cada local.

2.4 A CONTRATADA deverá montar as escalas assegurando os intervalos intrajornada previstos na legislação em vigor.

2.5 Em caso de necessidade do serviço, os horários de trabalho poderão ser alterados, respeitando-se a jornada de 44 horas semanais. Também poderão ser redistribuídos os postos dentro das localidades dos itens 2.2.1, 2.2.2 e 2.2.3, no interesse da CONTRATANTE.

2.6 A CONTRATADA deverá firmar Acordo Coletivo de Trabalho com o sindicato obreiro (STEALMOAIC/PE), a fim de regulamentar a implantação e utilização de banco de horas, conforme permissivo da Cláusula Vigésima Segunda, da Convenção Coletiva de Trabalho adotada.

## 3. DESCRIÇÃO GENÉRICA DAS ATIVIDADES E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA REQUERIDA PARA A MÃO DE OBRA

### 3.1 Prestação de serviços terceirizados de manobristas.

Requisitos Básicos: ensino fundamental, comprovação da habilitação do profissional em categoria "B" e experiência no exercício da atividade comprovada por registro em Carteira de Trabalho.

## 4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES DE ROTINA A SEREM EXECUTADAS

### 4.1 Os serviços relativos ao posto de manobrista envolve a realização das seguintes atividades:

4.1.1 - realizar as manobras necessárias nos veículos dos servidores e autoridades, evitando "engarrafamentos" e aproveitando, da melhor forma, os espaços disponíveis dos estacionamentos internos;

4.1.2 - manobrar os veículos da frota do Tribunal, sempre que solicitado pela Seção de Transportes;

4.1.3 - manobrar veículos dos servidores e autoridades, sempre que houver necessidade de liberação de um outro veículo cuja passagem esteja sendo obstruída no estacionamento;

4.1.4 - controlar os veículos que devem ser estacionados nos imóveis, conforme informações recebidas da Administração;

4.1.5 - comunicar à Assessoria de Segurança do Tribunal qualquer irregularidade verificada no estacionamento;

4.1.6 - realizar outros serviços pertinentes à função;



## 5. UNIFORMES

5.1 A CONTRATADA deverá fornecer, no primeiro dia de vigência do contrato, uniforme completo e equipamento a cada profissional, o qual deverá ser aprovado previamente pela Seção de Serviços Contínuos do TRE-PE.

5.2 O fornecimento do uniforme é semestral; o do equipamento, anual. Abaixo, seguem as especificações:

| Uniforme                                                                                                                | Quantidade |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Calça social na cor preta                                                                                               | 02 (dois)  |
| Camisa social com manga curta, tecido 100% algodão, com logomarca da empresa impressa ou bordada no bolso, na cor azul. | 02 (dois)  |
| Sapato social preto                                                                                                     | 01 (um)    |
| Meia social na cor preta                                                                                                | 02 (dois)  |
| Cinto social preto                                                                                                      | 01 (um)    |

| Equipamento                  | Quantidade |
|------------------------------|------------|
| Guarda Chuva, tamanho grande | 01 (um)    |

5.3 Todos os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação do CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA submeter amostra do modelo, podendo ser solicitada a substituição dos que não corresponderem às especificações acima descritas.

5.4 O uniforme deverá ser entregue mediante recibo individualizado (relação nominal), cuja cópia deverá ser apresentada ao CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega, não podendo ser repassado o custo do uniforme ao ocupante do posto de trabalho, nem ser exigido o uniforme usado por ocasião da entrega dos novos.

5.5 Não será permitido o uso de uniformes puídos, cerzidos ou surrados, devendo a empresa CONTRATADA fornecê-los, sempre que necessário.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Executar os serviços objeto do presente contrato, com observância das normas previstas nos instrumentos editalício e contratual, na sua proposta e na legislação vigente. Todo o pessoal utilizado na execução dos serviços deverá ser vinculado à CONTRATADA, única e exclusiva responsável pelo pagamento da sua remuneração, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e tributários incidentes.

6.2 Alocar profissional especializado para o desenvolvimento dos trabalhos. A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar sua substituição ao CONTRATADO, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

6.3 Selecionar, rigorosamente, os profissionais que irão prestar os serviços. Capacitar e treinar seus empregados com relação às normas de procedimento nas dependências da CONTRATANTE, as quais serão por esta fornecida, bem como quanto à rotina de trabalho. Prestar aos profissionais orientações acerca das ausências por quaisquer motivos;

6.4 Responder por quaisquer roubos, subtrações ou atos prejudiciais, comprovadamente praticados pelos seus profissionais que venham a ocorrer no local, durante a execução dos serviços.

6.5 Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítima seus profissionais, e, ainda, por danos eventuais causados ao TRE-PE, bem como a terceiros, quando praticados, ainda que involuntariamente, por seus profissionais, cabendo-lhe a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso.

6.6 Cumprir e fazer com que seus trabalhadores cumpram as normas de higiene e segurança do



trabalho, normas disciplinares e demais regulamentos do CONTRATANTE e dos locais de prestação dos serviços, devidamente disponibilizados, bem como tratar com cortesia todas as pessoas que tiverem contato no local de execução dos serviços.

6.7 Acatar as decisões e observações feitas pela FISCALIZAÇÃO do Contratante.

6.8 Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios, a ampla ação fiscalizadora do CONTRATANTE, atendendo prontamente às exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução do contrato e os relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais.

6.9 Não divulgar ou fornecer dados ou informações obtidos em razão deste contrato, e não utilizar o nome do CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.

6.10 Substituir, imediatamente, o profissional por outro que atenda às mesmas exigências feitas em relação ao substituído, quando este não comparecer ao serviço, por qualquer motivo, ou que não seja do interesse da Administração deste Tribunal, no que diz respeito a:

6.10.1 - falta de comportamento condizente com o ambiente de trabalho, como, por exemplo, briga com colegas ou servidores do local de trabalho, apresentar-se ao trabalho alcoolizado, insistir em não usar o fardamento, entre outros;

6.10.2 - falta de assiduidade e/ou pontualidade ao trabalho;

6.10.3 - falta de presteza nas atribuições pertinentes ao serviço;

6.10.4 - falta de cumprimento das determinações do Tribunal.

6.11 Fornecer aos profissionais crachá de identificação plastificado, com cordão, constando o nome da empresa prestadora do serviço, nome do funcionário, função, matrícula, RG, CPF e foto.

6.12 Manter os profissionais alocados neste Tribunal com a devida identificação por meio de crachás, quando em serviço nas dependências da Justiça Eleitoral, sem que isto constitua vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

6.13 Fornecer à Seção de Serviços Contínuos de Apoio Administrativo deste Tribunal, no prazo de 10 (dez) dias a contar do início do Contrato, cópia das fichas de registro contendo todos os dados pessoais dos profissionais que executarão os serviços (nome, filiação, data de nascimento, endereço, telefone para contato, número de identidade, CPF, título de eleitor, reservista, CTPS, PIS), Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) – que deverá ser renovado a cada período de 01 (um) ano – cópia dos contratos de trabalho e cópia das Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS), bem como todos os documentos capazes de comprovar as qualificações mínimas exigidas no item 3.1.

6.14 Realizar o exame de saúde admissional dos seus empregados, na forma da lei, assim como arcar com todas as despesas decorrentes do exame, como transporte, alimentação e outras especificadas.

6.15 Fornecer aos profissionais, por cada dia de trabalho, vale-transporte (ida e volta), de acordo com o local de sua residência. A entrega deverá ser efetuada no 1º dia deste contrato, para o 1º mês e, no máximo, até o último dia útil do mês anterior, para os meses seguintes. Não será permitida a entrega de parcelas, ou seja, deverão ser entregues de uma só vez todos os vales referentes ao período.

6.16 Efetuar o pagamento dos salários de seus profissionais, até, no máximo, o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, de conformidade com o disposto no art. 459, § 1º, da CLT.

6.17 Fornecer aos profissionais, mensalmente, auxílio alimentação, em consonância com as cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.

6.17.1 - Deverão ser observadas as instruções contidas no Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT.



- 6.17.2 - As empresas que não participam do Programa de Alimentação ao Trabalhador (PAT) deverão considerar o valor do auxílio alimentação no item salarial da remuneração, não podendo, dessa forma, incluir tal valor no item benefícios mensais e diários por ter natureza salarial.

- 6.17.3 - A entrega deverá ser efetuada até o 1º dia do contrato, para o 1º mês, e, no máximo, até o último dia útil do mês anterior para os meses seguintes, não sendo permitida a entrega parcelada.

- 6.18 Fornecer ao TRE/PE, até, no máximo, o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, cópia dos registros de frequência dos profissionais e Relatório de Controle das Horas Trabalhadas.

- 6.19 Viabilizar e comprovar, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao do início da execução contratual, o acesso de seus empregados, via *internet*, por meio de senha própria, ao sistema da Previdência Social, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, em conformidade com o Acórdão n.º 1214/2013 – Plenário, do TCU.

- 6.20 Viabilizar e comprovar, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao do início da execução contratual, o acesso de seus empregados, via *internet*, por meio de senha própria, ao sistema do Operador do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CEF), com o objetivo de verificar se as suas contribuições fundiárias foram recolhidas, em conformidade com o Acórdão n.º 1214/2013 – Plenário, do TCU.

- 6.21 Encaminhar mensalmente ao CONTRATANTE, quando do envio da fatura mensal, planilha impressa e em meio eletrônico, contendo a relação dos empregados alocados neste Tribunal, em ordem alfabética, mencionando a unidade em que estão lotados, o detalhamento dos seus proventos e respectivos descontos.

- 6.22 Instituir banco de horas para os seus empregados postos à disposição do CONTRATANTE, nos termos da legislação vigente, obedecida a carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de forma que as horas trabalhadas a menor ou a maior sejam compensadas dentro do período de vigência contratual.

- 6.22.1 - O CONTRATADO deverá firmar Acordo Coletivo de Trabalho junto ao Sindicato competente nos termos da legislação vigente para fins de compensação de horas.

- 6.22.2 - O CONTRATADO deverá manter um controle efetivo do quantitativo de horas trabalhadas por cada empregado a cada mês, devendo informar, mensalmente, à Seção de Serviços Contínuos de Apoio Administrativo do Contratante, o saldo de horas a compensar de cada empregado através de Relatório de Horas Trabalhadas.

- 6.23 Instalar e manter, durante toda a vigência contratual, inclusive por ocasião de eventuais prorrogações, escritório nesta Capital, funcionando em horário comercial, cujos custos devem estar estimados pela CONTRATADA em sua taxa de administração. O escritório deve possuir estrutura física, equipamentos e funcionários em número suficiente e com autonomia para resolver - em tempo hábil - questões relacionadas ao cumprimento das obrigações assumidas pela empresa em razão do presente contrato;

- 6.22.1 - Havendo mudança de endereço, deverá a ocorrência ser imediatamente comunicada aos Gestores/Fiscais do Contrato.

- 6.24 Disponibilizar sistema de comunicação eficiente (telefone, conta de e-mail, celular e outros), inclusive durante os finais de semana, para atendimento das demandas do CONTRATANTE.

- 6.25 Designar formalmente PREPOSTO, com amplos poderes para representar a empresa judicial e extrajudicialmente, que acompanhará o contrato, sendo este o elo de ligação da empresa com a CONTRATANTE, devendo possuir poderes para solucionar todos os problemas oriundos da relação contratual.

- 6.26 A CONTRATADA deverá indicar endereço e telefone onde o PREPOSTO possa ser encontrado em horário comercial, para, durante a execução do contrato, realizar os seguintes atos, dentre outros, inerentes à prestação de serviços:



- 6.26.1 - comparecer neste Regional, quando solicitado, para resolver questões relativas aos serviços objeto da contratação;
- 6.26.2 - fiscalizar e ministrar as orientações necessárias aos profissionais prestadores do serviço;
- 6.26.3 - proceder às substituições dos profissionais quando ocorrerem as ausências por qualquer motivo;
- 6.26.4 - adotar as providências necessárias nos casos de acidente de trabalho;
- 6.26.5 - manter contato direto e constante com os fiscais e gestores do contrato, designados pela Administração, a fim de prestar todas as informações relativas ao contrato e adotar todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 6.26.6 - regularizar pendências relacionadas a vales-alimentação, vales-transporte, salários e demais benefícios, bem como fiscalizar as condições de apresentação dos empregados (se estão uniformizados, portando crachá etc);
- 6.26.7 - assinar declaração de comparecimento semanal no verso do formulário "Lista Mensal de Imperfeições", que compõe o Acordo de Nível de Serviço, por ocasião das visitas ao TRE-PE.

- 6.27 Autorizar, no momento da celebração da contratação, o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas, inclusive as rescisórias, aos terceirizados disponibilizados ao CONTRATANTE, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, em conformidade com o Acórdão n.º 1214/2013 – Plenário, do TCU.
- 6.28 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de sua proposta, conforme determina o artigo 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93.
- 6.29 Assumir, integralmente e exclusivamente, a responsabilidade das obrigações decorrentes deste contrato.
- 6.30 Assumir danos e/ou prejuízos que ocorrerem em decorrências dos serviços contratados.
- 6.31 Não subcontratar, ceder ou transferir, parcial ou totalmente, o objeto deste contrato.
- 6.32 Recolher ao sindicato obreiro, sem ônus de quaisquer espécies para os representados da entidade profissional, por cada um dos seus empregados, a contribuição social prevista na Convenção Coletiva de Trabalho adotada.
- 6.33 Responsabilizar-se por todas as obrigações que venham a ser previstas na Convenção Coletiva de Trabalho adotada.

## 7 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- 7.1 A presente contratação será adjudicada à empresa que apresentar proposta de MENOR PREÇO GLOBAL, desde que atendidas as exigências contidas no Termo de Referência.

## 8 - DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

- 8.1 As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação para fins de qualificação técnico-operacional:

8.1.1 - Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, os quais comprovem o desempenho de serviço(s) com características semelhantes ao do objeto da presente contratação.

8.1.2 - Relativamente ao(s) documento(s) mencionado(s) no item 8.1.1, a licitante deverá comprovar que executou, antes da publicação do Edital de licitação, no âmbito de sua atividade econômica especificada no seu contrato social, contrato com no mínimo 05 (cinco) empregados terceirizados.

8.1.2.1 - Nesse caso, será aceito o somatório de atestados de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

8.1.3 - Ainda relativamente aos documentos mencionados no item 8.1.1, a licitante deverá comprovar experiência mínima de 03 (três) anos, ininterruptos ou não, até a



data da sessão pública de abertura deste Pregão, na prestação de serviços terceirizados, em conformidade com o Acórdão n.º 1214/2013 – TCU – Plenário).

8.1.3.1 - Nesse caso, os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

8.1.4 - Também, relativamente ao(s) documentos mencionados no item 8.1.1, o(s) mesmo(s) deve(m) ter sido expedido(s) após a conclusão do contrato ou se decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido, tal pacto, firmado para ser executado em prazo inferior, em conformidade com o Acórdão n.º 1214/2013 – TCU – Plenário);

## 9 - DAS PENALIDADES

Todas aquelas cabíveis em Lei.

## 10 - DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento dos serviços objeto da presente contratação será efetuado à empresa vencedora, mensalmente, em moeda corrente, mediante crédito em conta-corrente, em até 5 (cinco) dias úteis, na hipótese de o valor da Nota Fiscal/Fatura ser de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e em até 10 (dez) dias úteis, para valores superiores, contado da data do atesto pela Seção de Serviços Contínuos de Apoio Administrativo, no verso da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela Contratada. A Secretaria de Orçamento e Finanças deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações fiscais impostas à Contratada, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

10.2 Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

10.3 O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido pela empresa contratada na apresentação da proposta.

10.4 Os pagamentos serão proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas no ANS, nos termos da Resolução n.º 23.234/2010, do Tribunal Superior Eleitoral.

## 11 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Os serviços prestados no Edifício Sede deste TRE/PE serão gerenciados e fiscalizados pela Seção de Serviços Contínuos de Apoio Administrativo – SESEC que deverá providenciar às renovações, repactuações, reuniões com a empresa contratada e controle da documentação, visando o fiel cumprimento do contrato.

11.2 Compete à gestão e fiscalização:

11.2.1 - Cumprir e fazer cumprir nesta contratação, as determinações insertas na Resolução TSE 23.234/2010;

11.2.2 - Verificar o adimplemento da garantia contratual, nos prazos legais, por parte da CONTRATADA.

11.2.3 - Anotar na “Lista Mensal de Imperfeições” as ocorrências relativas ao contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

11.2.4 - Acompanhar a qualidade dos serviços através do ANS, a fim de informar à Fiscalização Financeira possíveis abatimentos no valor da fatura mensal.

11.2.5 - Dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;



11.2.6 - Esclarecer prontamente as dúvidas da CONTRATADA, solicitando ao setor competente do Tribunal, se necessário, parecer de especialistas;

11.2.7 - Solicitar da CONTRATADA, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do objeto do serviço ora contratado;

11.2.8 - Atestar a prestação dos serviços para os fins de pagamento da fatura mensal encaminhada pela CONTRATADA, informando se deverá haver desconto, devido ao ANS;

11.2.9 - Acompanhar a documentação relativa às qualificações mínimas requeridas, aos exames médicos periódicos (ASO Anual), ao controle das horas trabalhadas, substituições de uniformes e equipamentos e cobertura de profissionais ausentes, conforme disposições contratuais.

11.2.10 - Os fiscais poderão exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, esclarecimentos, demonstrações e documentos que comprovem a regularidade do contrato.

11.3 Os servidores indicados para gerir o contrato são:

|             |                                   |                     |
|-------------|-----------------------------------|---------------------|
| Gestor:     | Luiza Helena Santos Lima          | CPF: 387.323.864-00 |
| Substituto: | Laila Patrícia Cruz Silva Ortolan | CPF: 009.972.574-66 |

## 12 - DA FISCALIZAÇÃO LOCAL

12.1 Os serviços prestados fora do Edifício Sede deste TRE/PE serão fiscalizados por servidores designados pela Administração deste Tribunal.

12.2 A fiscalização local dos serviços será exercida:

13.2.1 - por servidor lotado no prédio do Anexo Ministro Djaci Falcão;

13.2.2 - por servidor lotado no prédio onde funciona a Central de Atendimento ao Eleitor da Capital;

13.2.3 - por servidor lotado no Depósito de Urnas do Recife.

12.3 Caberá aos fiscais locais auxiliar a gestão da execução do contrato, praticando os seguintes atos:

12.3.1 - Fiscalizar o uso adequado de uniforme e crachá, pontualidade, frequência, controle das horas trabalhadas, recebimento de salário, vale-alimentação e vale-transporte e substituições dos profissionais;

12.3.2 - Comunicar à Gestão dessa contratação, sempre que necessário ou quando observar, qualquer descumprimento na execução do contrato, ou outro fato que considere relevante;

12.3.3 - Anotar na "Lista Mensal de Imperfeições" as ocorrências relativas ao contrato, comunicando, ao mesmo tempo, à gestão contratual a(s) ocorrência(s) detectada(s), a fim de que sejam providenciadas as necessárias correções dos defeitos observados;

12.3.4 - Comunicar imediatamente à gestão do contrato o não pagamento de salários, de vale alimentação, vale transporte e outras vantagens aos profissionais alocado na sua unidade;

12.3.5 - Enviar à SESEC (sesec@tre-pe.jus.br), ao final de cada mês de prestação do serviço, a "Lista Mensal de Imperfeições" devidamente preenchida.

## 13 - CÓDIGO SIASG - DESCRIÇÃO DO ITEM



13.1 O serviço solicitado está cadastrado no SIASG/CATSER, nº 00001434-6, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GARAGISTA/MANOBRISTA, conforme cópia de consulta ao SIASG anexa.

#### 14 - CODIGO DE CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES – CBO

14.1 Código 5141-15 - Garagista

#### 15 - DO CUSTO ESTIMADO

##### 15.1 Salário Base – Convenção Coletiva STEALMOAIC

A categoria de manobrista é classificada pela CBO como “trabalhadores nos serviços de administração de edifícios”.

No Estado de Pernambuco existe o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Asseio e Conservação, Limpeza Urbana, Locação de Mão de Obra, Administração de Imóveis, Condomínios de Edifícios Residenciais e Comerciais do Estado de Pernambuco – STEALMOAIC.

A Cláusula Trigésima Nona da Convenção Coletiva de Trabalho 2015/2015 prevê o que segue:

“Cláusula Trigésima Nona – Da Representação Sindical. Os empregados vinculados nas empresas enquadradas na representação da categoria econômica, inclusive, coletores, agentes de limpeza urbana, ou qualquer outra denominação que venham a ser dadas as funções decorrentes de contratos de terceirização de serviços, que não estejam expressamente enquadradas em outra representação sindical, farão jus aos benefícios estabelecidos na presente avença”. Grifos nossos.

##### 15.2 Estimativa da Contratação

Para a contratação dos serviços de manobrista foram considerados os custos básicos para a efetiva prestação dos serviços, conforme descrição fornecida, respeitando a estrutura de custos apresentada na planilha do Anexo IX (Planilha de Custos e Formação de Preço), obtendo os seguintes valores:

#### PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANOBRISTA – 2015/2016

| 2015                                              |            |              |           |       |                      |                      |
|---------------------------------------------------|------------|--------------|-----------|-------|----------------------|----------------------|
| Profissional                                      | Quantidade | Homem-Mês    | Meses     |       | Valor da Contratação |                      |
| Manobrista                                        | 6          | R\$ 2.476,69 | 5         |       | R\$ 74.300,70        |                      |
| TOTAL 2015 (05 MESES)                             |            |              |           |       | R\$ 74.300,70        |                      |
| 2016                                              |            |              |           |       |                      |                      |
| Profissional                                      | Quantidade | Homem-Mês    | Meses     |       | Valor da Contratação |                      |
| Manobrista                                        | 6          | R\$ 2.476,69 | 7         |       | R\$ 104.020,98       |                      |
| TOTAL 2016 (07 MESES)                             |            |              |           |       | R\$ 104.020,98       |                      |
| 2016 - POSTOS DE ELEIÇÃO                          |            |              |           |       |                      |                      |
| Profissional                                      | Quantidade | Homem-Mês    | Homem-Dia | Meses | Dias                 | Valor da Contratação |
| Manobrista (COAD)                                 | 3          | R\$ 2.568,94 |           | 3     |                      | R\$ 23.120,46        |
| Manobrista (COGEL)                                | 2          | R\$ 2.658,37 |           | 1     |                      | R\$ 5.316,74         |
| Manobrista (COGEL)                                | 2          | R\$ 2.658,37 |           | 1     |                      | R\$ 5.316,74         |
| Manobrista (COGEL)                                | 2          | R\$ 2.658,37 | R\$ 85,75 |       | 7                    | R\$ 1.200,50         |
| TOTAL 2016 (1º TURNO)                             |            |              |           |       | R\$ 34.954,44        |                      |
| Profissional                                      | Quantidade | Homem-Mês    | Homem-Dia | Meses | Dias                 | Valor da Contratação |
| Manobrista (COGEL)                                | 2          | R\$ 2.658,37 | R\$ 85,75 |       | 24                   | R\$ 4.116,00         |
| Manobrista (COGEL)                                | 2          | R\$ 2.658,37 | R\$ 88,61 |       | 4                    | R\$ 708,88           |
| TOTAL 2016 (2º TURNO)                             |            |              |           |       | R\$ 4.824,88         |                      |
| VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO ORDINÁRIA (2015+2016) |            |              |           |       | R\$ 178.321,68       |                      |
| VALOR GLOBAL - ELEIÇÕES 2016 (1T + 2T)            |            |              |           |       | R\$ 39.779,32        |                      |





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

ANEXO II

CONTRATO N.º  
ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS – ANS

Os preços estabelecidos neste Contrato para a realização dos serviços se referem à execução com a máxima qualidade. Portanto, a execução que atinja os objetivos dos serviços contratados sem a máxima qualidade importará pagamento proporcional ao realizado, nos termos do artigo 15 da Resolução TSE n. 23.234/2010.

Tais ajustes visam a assegurar ao Contratante e à Contratada o recebimento dos serviços, mesmo diante de eventuais falhas em sua execução, com a dedução prevista na Res. TSE 23.234/2010.

Terminado o mês de prestação dos serviços, o representante do Contratante apresentará à Contratada até o 5º dia útil do mês seguinte o “Relatório de Serviços Verificados e Qualidade Percebida”, que conterá, no mínimo:

- número do processo administrativo de contratação que deu origem ao contrato;
- número do Contrato;
- partes contratuais;
- síntese do objeto;
- resumo/resultado da avaliação pelo Gestor do contrato - lista mensal de Imperfeições;
- fator de aceitação;
- fator percentual de recebimento e remuneração dos serviços(uma das cinco faixas);
- ata preenchida conforme item 3

Nos termos do artigo 16 da Res. TSE 23.234/2010, nas 3(três) primeiras ocorrências, o não atendimento das metas estabelecidas pelo Contratante poderá ser objeto apenas de notificação.

Nos termos do artigo 31, § 1º, da Res. TSE 23.234/2010, a empresa contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que só será aceita caso comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis.

1 . AVALIAÇÃO PELO GESTOR/GESTOR SUBSTITUTO

Os serviços objeto deste Contrato serão constantemente avaliados pelo Gestor/ Gestor substituto da Contratante, que assinalará as falhas na “Relação de IMPERFEIÇÕES DIÁRIAS”, com total de ocorrências registradas ao final de cada mês em uma única relação, com mesmos indicadores, intitulada “Lista Mensal de Imperfeições”.

2 . RELAÇÃO DE IMPERFEIÇÕES DIÁRIAS / LISTA MENSAL DE IMPERFEIÇÕES

As Relações de Imperfeições Diárias deverão ser semanalmente apresentadas pelo GESTOR da Contratante ao preposto da Contratada que as assinará dando conhecimento das ocorrências apontadas.



2.1. Até o 5º dia útil posterior ao da realização dos serviços contratados, o Preposto da Contratada e o Gestor designado pela Contratante farão o resumo das ocorrências na LISTA MENSAL DE IMPERFEIÇÕES, preenchendo cada um dos 5 (cinco) indicativos da avaliação de falhas, totalizando as ocorrências do mês em referência e indicando sinteticamente o dia e o fato gerador na tabela existente em cada item.

2.2. A Relação de Imperfeições Diárias e a Lista Mensal de Imperfeições a serem utilizadas como forma de mensuração dos resultados obtidos na prestação de serviços de Manóbrista, terão os indicativos abaixo:

#### LISTA MENSAL DE IMPERFEIÇÕES.

SERVIÇO: \_\_\_\_\_

MÊS/ANO DA VERIFICAÇÃO: \_\_\_\_\_/ \_\_\_\_\_

1 - Falta de uniforme, uniforme incompleto, rasgado ou sujo.

Total de Ocorrências: \_\_\_\_

| Data da ocorrência | Descrição sintética |
|--------------------|---------------------|
|                    |                     |
|                    |                     |

2 - Atraso injustificado na apresentação dos documentos originais e respectivas cópias relativas aos profissionais alocados neste Tribunal, à Seção de Serviços Contínuos de Apoio Administrativo – Seseac, nos prazos contratuais, sejam documentos exigidos ao início do contrato, durante sua execução, ou na finalização da vigência do mesmo.

Total de Ocorrências: \_\_\_\_

| Data da ocorrência | Descrição sintética |
|--------------------|---------------------|
|                    |                     |
|                    |                     |

3 - Indisponibilidade total ou parcial da prestação dos serviços nos horários contratados e suplementares, decorrentes de motivos que a Contratada tenha dado causa, tais como: falta de pontualidade no início e término do horário de trabalho ou ausência de recursos humanos nas quantidades contratadas e suficientes para atender à demanda.

Total de Ocorrências: \_\_\_\_

| Data da ocorrência | Descrição sintética |
|--------------------|---------------------|
|                    |                     |
|                    |                     |

4 - Atraso no fornecimento aos profissionais, dos benefícios mensais/diários a que fazem jus (vales-transporte, vales-alimentação, cestas básicas e outros que venham a ser instituídos através de instrumentos coletivos de trabalho).

Total de Ocorrências: \_\_\_\_

| Data da ocorrência | Descrição sintética |
|--------------------|---------------------|
|                    |                     |
|                    |                     |

5 - Atraso no pagamento de salários, verbas rescisórias e valores referentes a décimos-terceiros salários, terços de férias, adiantamentos de férias e outras vantagens devidas.

Total de Ocorrências: \_\_\_\_



| Data da ocorrência | Descrição sintética |
|--------------------|---------------------|
|                    |                     |
|                    |                     |



### 3.1. Instruções para aplicação desta tabela:

- a) as listas com indicações das imperfeições identificadas serão inseridas na tabela acima, de modo que o Gestor do Contrato, acompanhada pelo Preposto da Contratada, preencherá as respectivas linhas inteiras, que contemplam as 08 (oito) hipóteses de verificação da qualidade dos serviços, com base na avaliação própria e na dos usuários;
- b) após, todas as ocorrências serão somadas na linha TOTAL de ocorrências por tipo de infração, correspondendo à cada uma das 08 (oito) colunas. A seguir, do valor totalizado em cada coluna de verificação qualitativa será deduzido o respectivo valor da TOLERÂNCIA prevista/admitida (por coluna), obtendo-se o valor correspondente, EXCESSO DE IMPERFEIÇÕES, para cada coluna;
- c) posteriormente, cada valor de excesso de imperfeições será multiplicado pelo PESO indicado em cada coluna, obtendo-se, pois, o NÚMERO CORRIGIDO por tipo de apontamento [cada um dos 08 (oito) itens]; os números atribuídos como PESO foram estabelecidos com base em imperfeições de nível baixo (2), nível médio (3), nível alto (4) e nível altíssimo (5);
- d) ao final, será somada toda a linha com os números corrigidos, obtendo-se um número chamado de FATOR DE ACEITAÇÃO;

Observação: Não serão considerados valores negativos.

4. A Contratada fará jus ao percentual do valor pactuado equivalente a cada uma das cinco faixas abaixo (PERCENTUAL DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS), conforme o fator de aceitação calculado de acordo com a TABELA DE IMPERFEIÇÕES E EFEITOS REMUNERATÓRIOS.

PERCENTUAL DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS - EFEITOS REMUNERATÓRIOS relativos aos serviços de MANOBRISTA:

- Faixa 01 – Fator de Aceitação de 0 a 03: 100% de avaliação dos serviços;
- Faixa 02 – Fator de Aceitação de 04 a 33: 95% de avaliação dos serviços;
- Faixa 03 – Fator de Aceitação de 34 a 66: 90% de avaliação dos serviços;
- Faixa 04 – Fator de Aceitação de 67 a 99: 85% de avaliação dos serviços;
- Faixa 05 – Fator de Aceitação de 100 a 132: 80% de avaliação dos serviços e penalização conforme contrato.



ANEXO III

FORMULÁRIO DE COBERTURA DE PROFISSIONAIS

CONTRATO N.º \_\_\_\_/201\_\_

[ NOME DA EMPRESA]

Nome do posto de trabalho:

Nome do profissional que ocupa o posto de trabalho:

Nome do profissional que será alocado como substituto para o posto de trabalho:

Data da(s) substituição(ões)

Horário(s) da(s) substituição(ões)

Motivo da Substituição:

Recife, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

[ ASSINATURA DO PROFISSIONAL QUE EFETUOU A COBERTURA]

[ ASSINATURA DO SUPERVISOR]



ANEXO IV

TERMO DE CONHECIMENTO DE OBRIGAÇÕES DO PREPOSTO

[ NOME DA EMPRESA]

CONTRATO N.º \_\_\_\_/201\_\_

\_\_\_\_\_, signatário do Contrato n.º \_\_\_\_/201\_\_, e \_\_\_\_\_, designado Preposto pela empresa, declaramos ter conhecimento de todas as obrigações atribuídas ao Preposto nomeado para atuar na execução do referido contrato, conforme especificado no Anexo V do Edital de Licitação n.º \_\_\_\_\_.

Declaramos, ainda, que o Preposto deve ter capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos no instrumento contratual, o qual deverá, além de ser acessível por intermédio de telefones fixos e celulares, manter-se nas dependências do CONTRATANTE, das \_\_\_\_ às \_\_\_\_ horas, para, nos termos do art. 68 da Lei nº 8.666/1993, proceder aos contatos com o representante da Administração durante a execução do contrato e prestar atendimento aos profissionais em serviço, tais como:

- a) entregar contracheques, vales-transporte e auxílios-alimentação;
- b) acompanhar e controlar, diariamente, o registro de frequência;
- c) emitir relatórios e fornecê-los aos fiscais do contrato quando solicitado;
- d) desenvolver outras atividades de responsabilidade da CONTRATADA, principalmente quanto ao controle de informações relativas ao seu faturamento mensal, bem como realizar a emissão de relatórios e a apresentação de documentos quando solicitado;
- e) manter a ordem, a disciplina e o respeito entre os profissionais alocados na execução do contrato, devendo orientar e instruir os empregados quanto às normas e os regulamentos internos do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco;
- f) observar os profissionais quanto ao uso do crachá de identificação, promovendo, a correção das falhas verificadas;
- g) aplicar advertências e suspensões, procedendo à devolução às dependências da empresa dos profissionais que não cumprirem com suas obrigações e que cometerem atos de insubordinação, indisciplina ou desrespeito;



h) providenciar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, a substituição do empregado que não comparecer ao posto de trabalho, no prazo máximo de duas horas a partir do início do funcionamento do posto de trabalho;

i) manter cadastro atualizado dos profissionais, de forma que o CONTRATANTE possa verificar, a qualquer tempo, a conformidade dos requisitos exigidos para o preenchimento do cargo a ser coberto. -

Por fim, declaramos que o Supervisor será responsável por receber notificações e advertências emitidas pelo CONTRATANTE.

Recife, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

[ IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO PREPOSTO]

---

[ IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA]





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

ANEXO V

CONTRATO N.º xx/201\_\_\_\_\_  
TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

Contrato n.º \_\_\_\_\_

Objeto: \_\_\_\_\_

Por meio deste instrumento, a ...(nome da empresa)... nomeia e constitui seu(sua) preposto(a) o(a) Sr.(a) ...(nome do preposto)..., carteira de identidade n.º....., expedida pela ....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º ....., com endereço na ....., para exercer a representação legal junto ao Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco e o(a) ...(nome da Contratante – órgão, secretaria...)..., com poderes para receber ofícios, representar a Contratada em reuniões e assinar respectivas atas - obrigando a Contratada nos termos nela constantes, receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham ou não abertura de processo administrativo ou prazo para a Contratada responder ou tomar providências, e para representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação, que é a condução do contrato acima identificado.

Recife,        de                                de

\_\_\_\_\_  
...(assinatura da empresa)...

...(nome do representante legal – confirmar poderes)...

...(qualidade do representante legal – sócio-gerente, diretor, procurador...)

\_\_\_\_\_  
...(assinatura do preposto)...



ANEXO VI

MODELO DE MEMÓRIA DE CÁLCULO - UNIFORME E EQUIPAMENTOS - MANOBRISTA

Fornecimento de uniforme e equipamento necessários à execução dos serviços.

Itens a serem fornecidos por semestre:

| UNIFORME                                                                                                    | PREÇO (R\$) | QUANTITATIVO POR POSTO | TOTAL |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------------------|-------|
| Calça Social, preta                                                                                         |             | 2                      |       |
| Camisa social manga curta, 100% algodão, na cor azul, com logomarca da empresa impressa ou bordada no bolso |             | 2                      |       |
| Sapato social, preto                                                                                        |             | 1                      |       |
| Meia Social, preta                                                                                          |             | 2                      |       |
| Cinto Social, preto                                                                                         |             | 1                      |       |
| <b>Total (Un)</b>                                                                                           |             |                        |       |

Itens a serem fornecidos anualmente:

| EQUIPAMENTO                                                                              | PREÇO (R\$) | QUANTITATIVO POR POSTO | TOTAL |
|------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------------------|-------|
| Guarda Chuva, tamanho grande                                                             |             | 1                      |       |
| <b>Total (Eq)</b>                                                                        |             |                        |       |
| VALOR A SER LANÇADO NA PLANILHA DE CUSTOS - SERVIÇO ORDINÁRIO [(Total Unx2)+Total Eq]/12 |             |                        |       |
| VALOR A SER LANÇADO NA PLANILHA DE CUSTOS - 03 MESES (Total Un+Total Eq)/3               |             |                        |       |
| VALOR A SER LANÇADO NA PLANILHA DE CUSTOS - 02 MESES (Total Un + Total Eq)/2             |             |                        |       |



ANEXO VII

MEMORIA DE CALCULO - UNIFORME E EQUIPAMENTO - MANOBRISTA

Fornecimento de uniforme e equipamento necessários à execução dos serviços.

Itens a serem fornecidos por semestre:

| UNIFORME                                                                                                    | PESQUISA DE PREÇOS (Renner, Alastra Uniformes, Fábrica de Uniformes, Mercado Livre, Moda Executiva, Twenga, Passarela Calçados.com, Intima Store, Cueca Store e Le Postiche) |           |           | MÉDIA (R\$) | QUANTITATIVO POR POSTO | TOTAL             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|-------------|------------------------|-------------------|
| Calça Social, preta                                                                                         | R\$ 49,90                                                                                                                                                                    | R\$ 48,00 | R\$ 44,90 | R\$ 47,60   | 2                      | R\$ 95,20         |
| Camisa social manga curta, 100% algodão, na cor azul, com logomarca da empresa impressa ou bordada no bolso | R\$ 69,44                                                                                                                                                                    | R\$ 79,00 | R\$ 79,30 | R\$ 75,91   | 2                      | R\$ 151,83        |
| Sapato social, preto                                                                                        | R\$ 79,90                                                                                                                                                                    | R\$ 69,90 | R\$ 79,99 | R\$ 76,60   | 1                      | R\$ 76,60         |
| Meia Social, preta                                                                                          | R\$ 5,90                                                                                                                                                                     | R\$ 9,90  | R\$ 10,90 | R\$ 8,90    | 2                      | R\$ 17,80         |
| Cinto Social, preto                                                                                         | R\$ 29,99                                                                                                                                                                    | R\$ 34,99 | R\$ 29,90 | R\$ 31,63   | 1                      | R\$ 31,63         |
| <b>Total (Un)</b>                                                                                           |                                                                                                                                                                              |           |           |             |                        | <b>R\$ 373,05</b> |

Itens a serem fornecidos anualmente:

| EQUIPAMENTO                                                                               | PESQUISA DE PREÇOS (Tricae, Brasutil e Sombriinhas.com) |           |           | MÉDIA (R\$) | QUANTITATIVO POR POSTO | TOTAL     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|-----------|-----------|-------------|------------------------|-----------|
| Guarda Chuva, tamanho grande                                                              | R\$ 29,90                                               | R\$ 31,00 | R\$ 14,90 | R\$ 25,27   | 1                      | R\$ 25,27 |
| Total (Eq)                                                                                |                                                         |           |           |             |                        |           |
| VALOR A SER LANÇADO NA PLANILHA DE CUSTOS - SEVIÇOS ORDINARIOS [(Total Unx2)+Total Eq]/12 |                                                         |           |           |             |                        |           |
| R\$ 64,28                                                                                 |                                                         |           |           |             |                        |           |
| VALOR A SER LANÇADO NA PLANILHA DE CUSTOS - 03 MESES (Total Un+Total Eq)/3                |                                                         |           |           |             |                        |           |
| R\$ 132,77                                                                                |                                                         |           |           |             |                        |           |
| VALOR A SER LANÇADO NA PLANILHA DE CUSTOS - 02 MESES (Total Un + Total Eq)/2              |                                                         |           |           |             |                        |           |
| R\$ 199,16                                                                                |                                                         |           |           |             |                        |           |



ANEXO VIII

PROPOSTA

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social: \_\_\_\_\_  
Nome Fantasia: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_  
Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Fone/Fax: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_ Insc.Estadual: \_\_\_\_\_

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ dias.  
(prazo mínimo: 60 dias)

3. DECLARAÇÕES:

Declaramos para os devidos fins, que nesta proposta, estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes,  
Declaramos estar cientes e concordamos com o PROJETO BÁSICO dos serviços constantes deste Edital;

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da empresa



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO  
SEÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE APOIO ADMINISTRATIVO



ANEXO VIII

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do Processo: \_\_\_\_\_  
 Licitação nº \_\_\_\_\_  
 Data da proposta (dd/mm/aaaa): \_\_\_\_\_  
 Município/UF: \_\_\_\_\_  
 A proposta foi elaborada com base no Salário Normativo de R\$ \_\_\_\_\_ da categoria, registrada no Ministério do trabalho e Emprego - M T E em \_\_\_\_\_  
 Nº de meses de execução: \_\_\_\_\_  
 Tipo de Serviço: \_\_\_\_\_  
 Unidade de Medida: \_\_\_\_\_  
 Quantidade total a contratar (e função da unidade de medida): \_\_\_\_\_

| MÃO DE OBRA                                                              |                                                               |   |             |
|--------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|---|-------------|
| MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL                              |                                                               |   |             |
| Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra |                                                               |   |             |
| 1                                                                        | Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) |   |             |
| 2                                                                        | Salário Normativo da categoria profissional                   |   |             |
| 3                                                                        | Categoria profissional (vinculada à execução contratual)      |   |             |
| 4                                                                        | Data base da categoria (dd/mm/aaaa)                           |   |             |
| MÓDULO 1: Composição de remuneração                                      |                                                               |   |             |
| 1                                                                        | Composição da remuneração                                     | % | Valor (R\$) |
| A                                                                        | Salário Base                                                  |   |             |
| Total da Remuneração                                                     |                                                               |   |             |
| MÓDULO 2: Benefícios mensais e diários                                   |                                                               |   |             |
| 2                                                                        | Benefícios mensais e diários                                  |   | Valor (R\$) |
| A                                                                        | Transporte                                                    |   |             |
| B                                                                        | Auxílio Alimentação                                           |   |             |
| C                                                                        | Contribuição Social                                           |   |             |
| D                                                                        | Cesta Básica                                                  |   |             |
| Total de benefícios mensais e diários                                    |                                                               |   |             |
| MÓDULO 3: Insumos diversos                                               |                                                               |   |             |
| 3                                                                        | Insumos diversos                                              |   | Valor (R\$) |
| A                                                                        | Uniformes e Equipamentos                                      |   |             |
| Total de insumos diversos                                                |                                                               |   |             |
| MÓDULO 4: Encargos sociais e trabalhistas                                |                                                               |   |             |
| Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS                          |                                                               |   |             |
| 4.1                                                                      | Encargos previdenciários e FGTS                               | % | Valor (R\$) |
| A                                                                        | INSS                                                          |   |             |
| B                                                                        | SESI ou SESC                                                  |   |             |
| C                                                                        | SENAI ou SENAC                                                |   |             |
| D                                                                        | INCRA                                                         |   |             |
| E                                                                        | Salário Educação                                              |   |             |
| F                                                                        | FGTS                                                          |   |             |
| G                                                                        | RAT X FAP                                                     |   |             |
| H                                                                        | SEBRAE                                                        |   |             |
| TOTAL                                                                    |                                                               |   |             |



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO  
SEÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE APOIO ADMINISTRATIVO

| Submódulo 4.2 - 13º Salário e adicional de férias                        |                                                                                                                                    |             |             |
|--------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|
| 4.2                                                                      | 13º Salário e adicional de férias                                                                                                  | Valor (R\$) |             |
| A                                                                        | 13º Salário                                                                                                                        |             |             |
| B                                                                        | Adicional de férias                                                                                                                |             |             |
| Subtotal                                                                 |                                                                                                                                    |             |             |
| C                                                                        | Incidência do submódulo 4.1 sobre o 13º salário e adicional de férias                                                              |             |             |
| TOTAL                                                                    |                                                                                                                                    |             |             |
| Submódulo 4.3 - Afastamento maternidade                                  |                                                                                                                                    |             |             |
| 4.3                                                                      | Afastamento maternidade                                                                                                            | Valor (R\$) |             |
| A                                                                        | Afastamento maternidade                                                                                                            |             |             |
| B                                                                        | Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade                                                                        |             |             |
| B.1                                                                      | Incidência do submódulo 4.1 sobre a remuneração e 13º salário recebidos pelo substituto durante os 120 dias de licença-maternidade |             |             |
| TOTAL                                                                    |                                                                                                                                    |             |             |
| Submódulo 4.4 - Provisão para rescisão                                   |                                                                                                                                    |             |             |
| 4.4                                                                      | Provisão para rescisão                                                                                                             | %           | Valor (R\$) |
| A                                                                        | Aviso prévio indenizado                                                                                                            |             |             |
| B                                                                        | Incidência do FGTS sobre o aviso previo indenizado                                                                                 |             |             |
| C                                                                        | Multa do FGTS e CS do aviso prévio indenizado                                                                                      |             |             |
|                                                                          | FGTS                                                                                                                               |             |             |
|                                                                          | Contribuição Social                                                                                                                |             |             |
| D                                                                        | Aviso prévio trabalhado                                                                                                            |             |             |
| E                                                                        | Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado                                                                          |             |             |
| F                                                                        | Multa do FGTS e CS do aviso prévio trabalhado                                                                                      |             |             |
|                                                                          | FGTS                                                                                                                               |             |             |
|                                                                          | Contribuição Social                                                                                                                |             |             |
| TOTAL                                                                    |                                                                                                                                    |             |             |
| Submódulo 4.5 - Composição do custo de reposição do profissional ausente |                                                                                                                                    |             |             |
| 4.5                                                                      | Composição do custo de reposição do profisisonal ausente                                                                           | Valor (R\$) |             |
| A                                                                        | Férias                                                                                                                             |             |             |
| B                                                                        | Ausência por doença                                                                                                                |             |             |
| C                                                                        | Licença paternidade                                                                                                                |             |             |
| D                                                                        | Ausências legais                                                                                                                   |             |             |
| E                                                                        | Ausência por acidente de trabalho                                                                                                  |             |             |
| Subtotal                                                                 |                                                                                                                                    |             |             |
| F                                                                        | Incidência do submódulo 4.1 sobre custo de reposição                                                                               |             |             |
| TOTAL                                                                    |                                                                                                                                    |             |             |
| Quadro Resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas               |                                                                                                                                    |             |             |
| 4                                                                        | Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas                                                                                         | Valor (R\$) |             |
| 4.1                                                                      | Encargos previdenciários e FGTS                                                                                                    |             |             |
| 4.2                                                                      | 13º Salário e adicional de férias                                                                                                  |             |             |
| 4.3                                                                      | Afastamento maternidade                                                                                                            |             |             |
| 4.4                                                                      | Custo de rescisão                                                                                                                  |             |             |
| 4.5                                                                      | Custo de reposição do profissional ausente                                                                                         |             |             |
| TOTAL                                                                    |                                                                                                                                    |             |             |



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO  
SEÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE APOIO ADMINISTRATIVO



| MÓDULO 5: Custos indiretos, tributos e lucro |                                        |   |             |
|----------------------------------------------|----------------------------------------|---|-------------|
| 5                                            | Custos indiretos, tributos e lucro     | % | Valor (R\$) |
| A                                            | Custos indiretos                       |   |             |
| B                                            | Tributos                               |   |             |
|                                              | Coeficiente                            |   |             |
|                                              | Base de cálculo dos tributos           |   |             |
|                                              | B.1. Tributos Federais (especificar)   |   |             |
|                                              | PIS                                    |   |             |
|                                              | COFINS                                 |   |             |
|                                              | B.2. Tributos Municipais (especificar) |   |             |
|                                              | ISS                                    |   |             |
| C                                            | Lucro                                  |   |             |
|                                              | Base de cálculo para o lucro           |   |             |
| TOTAL                                        |                                        |   |             |

| QUADRO -RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO |                                                                          |             |
|---------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|-------------|
|                                       | Mão de Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)        | Valor (R\$) |
| A                                     | Módulo 1 - Composição da Remuneração                                     |             |
| B                                     | Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários                                  |             |
| C                                     | Módulo 3 - Insumos Diversos (uniforme, materiais, equipamentos e outros) |             |
| D                                     | Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas                               |             |
| Subtotal (A+B+C+D)                    |                                                                          |             |
| E                                     | Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro                            |             |
| VALOR TOTAL POR EMPREGADO             |                                                                          |             |



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO  
SEÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE APOIO ADMINISTRATIVO



ANEXO IX

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do Processo: \_\_\_\_\_  
 Licitação nº \_\_\_\_\_  
 Data da proposta (dd/mm/aaaa): \_\_\_\_\_  
 Município/UF: Recife/PE  
 A proposta foi elaborada com base no Salário Normativo de R\$ 805,99 da categoria, registrada no Ministério do trabalho e Emprego - M T E em 10/02/15  
 Nº de meses de execução: 12  
 Tipo de Serviço: Manobrista  
 Unidade de Medida: Posto  
 Quantidade total a contratar (e função da unidade de medida): 6

| MÃO DE OBRA                                                              |                                                               |        |             |
|--------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|--------|-------------|
| MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL                              |                                                               |        |             |
| Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra |                                                               |        |             |
| 1                                                                        | Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) |        | Manobrista  |
| 2                                                                        | Salário Normativo da categoria profissional                   |        | R\$ 805,99  |
| 3                                                                        | Categoria profissional (vinculada à execução contratual)      |        | Manobrista  |
| 4                                                                        | Data base da categoria (dd/mm/aaaa)                           |        | Janeiro     |
| MÓDULO 1: Composição de remuneração                                      |                                                               |        |             |
| 1                                                                        | Composição da remuneração                                     | %      | Valor (R\$) |
| A                                                                        | Salário Base                                                  |        | 805,99      |
| Total da Remuneração                                                     |                                                               |        | 805,99      |
| MÓDULO 2: Benefícios mensais e diários                                   |                                                               |        |             |
| 2                                                                        | Benefícios mensais e diários                                  |        | Valor (R\$) |
| A                                                                        | Transporte                                                    |        | 75,72       |
| B                                                                        | Auxílio Alimentação                                           |        | 132,44      |
| C                                                                        | Contribuição Social                                           |        | 34,18       |
| D                                                                        | Cesta Básica                                                  |        | 100,00      |
| Total de benefícios mensais e diários                                    |                                                               |        | R\$ 342,34  |
| MÓDULO 3: Insumos diversos                                               |                                                               |        |             |
| 3                                                                        | Insumos diversos                                              |        | Valor (R\$) |
| A                                                                        | Uniformes e Equipamento                                       |        | 64,28       |
| Total de insumos diversos                                                |                                                               |        | 64,28       |
| MÓDULO 4: Encargos sociais e trabalhistas                                |                                                               |        |             |
| Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS                          |                                                               |        |             |
| 4.1                                                                      | Encargos previdenciários e FGTS                               | %      | Valor (R\$) |
| A                                                                        | INSS                                                          | 20,00% | 161,20      |
| B                                                                        | SESI ou SESC                                                  | 1,50%  | 12,09       |
| C                                                                        | SENAI ou SENAC                                                | 1,00%  | 8,06        |
| D                                                                        | INCRA                                                         | 0,20%  | 1,61        |
| E                                                                        | Salário Educação                                              | 2,50%  | 20,15       |
| F                                                                        | FGTS                                                          | 8,00%  | 64,48       |
| G                                                                        | RAT X FAP                                                     | 6,00%  | 48,36       |
| H                                                                        | SEBRAE                                                        | 0,60%  | 4,84        |
| TOTAL                                                                    |                                                               | 39,80% | 320,79      |



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO  
SEÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE APOIO ADMINISTRATIVO

| Submódulo 4.2 - 13º Salário e adicional de férias                        |                                                                                                                                    |             |             |
|--------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|
| 4.2                                                                      | 13º Salário e adicional de férias                                                                                                  | Valor (R\$) |             |
| A                                                                        | 13º Salário                                                                                                                        | 67,17       |             |
| B                                                                        | Adicional de férias                                                                                                                | 22,39       |             |
| Subtotal                                                                 |                                                                                                                                    | 89,56       |             |
| C                                                                        | Incidência do submódulo 4.1 sobre o 13º salário e adicional de férias                                                              | 35,64       |             |
| TOTAL                                                                    |                                                                                                                                    | 125,20      |             |
| Submódulo 4.3 - Afastamento maternidade                                  |                                                                                                                                    |             |             |
| 4.3                                                                      | Afastamento maternidade                                                                                                            | Valor (R\$) |             |
| A                                                                        | Afastamento maternidade                                                                                                            | 0,60        |             |
| B                                                                        | Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade                                                                        | 0,24        |             |
| B.1                                                                      | Incidência do submódulo 4.1 sobre a remuneração e 13º salário recebidos pelo substituto durante os 120 dias de licença-maternidade | 2,32        |             |
| TOTAL                                                                    |                                                                                                                                    | 3,15        |             |
| Submódulo 4.4 - Provisão para rescisão                                   |                                                                                                                                    |             |             |
| 4.4                                                                      | Provisão para rescisão                                                                                                             | %           | Valor (R\$) |
| A                                                                        | Aviso prévio indenizado                                                                                                            | 55,00%      | 36,94       |
| B                                                                        | Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado                                                                                 |             | 2,96        |
| C                                                                        | Multa do FGTS e CS do aviso prévio indenizado                                                                                      |             | 17,73       |
|                                                                          | FGTS                                                                                                                               | 40,00%      | 14,19       |
|                                                                          | Contribuição Social                                                                                                                | 10,00%      | 3,55        |
| D                                                                        | Aviso prévio trabalhado                                                                                                            | 5,00%       | 0,78        |
| E                                                                        | Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado                                                                          |             | 0,31        |
| F                                                                        | Multa do FGTS e CS do aviso prévio trabalhado                                                                                      |             | 1,61        |
|                                                                          | FGTS                                                                                                                               | 40,00%      | 1,29        |
|                                                                          | Contribuição Social                                                                                                                | 10,00%      | 0,32        |
| TOTAL                                                                    |                                                                                                                                    |             | 60,34       |
| Submódulo 4.5 - Composição do custo de reposição do profissional ausente |                                                                                                                                    |             |             |
| 4.5                                                                      | Composição do custo de reposição do profissional ausente                                                                           | Valor (R\$) |             |
| A                                                                        | Férias                                                                                                                             | 67,17       |             |
| B                                                                        | Ausência por doença                                                                                                                | 11,19       |             |
| C                                                                        | Licença paternidade                                                                                                                | 0,17        |             |
| D                                                                        | Ausências legais                                                                                                                   | 2,24        |             |
| E                                                                        | Ausência por acidente de trabalho                                                                                                  | 2,69        |             |
| Subtotal                                                                 |                                                                                                                                    | 83,45       |             |
| F                                                                        | Incidência do submódulo 4.1 sobre custo de reposição                                                                               | 33,21       |             |
| TOTAL                                                                    |                                                                                                                                    | 116,67      |             |
| Quadro Resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas               |                                                                                                                                    |             |             |
| 4                                                                        | Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas                                                                                         | Valor (R\$) |             |
| 4.1                                                                      | Encargos previdenciários e FGTS                                                                                                    | 320,79      |             |
| 4.2                                                                      | 13º Salário e adicional de férias                                                                                                  | 125,20      |             |
| 4.3                                                                      | Afastamento maternidade                                                                                                            | 3,15        |             |
| 4.4                                                                      | Custo de rescisão                                                                                                                  | 60,34       |             |
| 4.5                                                                      | Custo de reposição do profissional ausente                                                                                         | 116,67      |             |
| TOTAL                                                                    |                                                                                                                                    | 626,15      |             |



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO  
SEÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE APOIO ADMINISTRATIVO



| MÓDULO 5: Custos indiretos, tributos e lucro |                                                                          |        |             |
|----------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|
| 5                                            | Custos indiretos, tributos e lucro                                       | %      | Valor (R\$) |
| A                                            | Custos indiretos                                                         | 5,00%  | 91,94       |
| B                                            | Tributos                                                                 |        |             |
|                                              | Coeficiente                                                              |        | 0,8575      |
|                                              | Base de cálculo dos tributos                                             |        | 2.476,69    |
|                                              | B.1. Tributos Federais (especificar)                                     |        |             |
|                                              | PIS                                                                      | 1,65%  | 40,87       |
|                                              | COFINS                                                                   | 7,60%  | 188,23      |
|                                              | B.2. Tributos Municipais (especificar)                                   |        |             |
|                                              | ISS                                                                      | 5,00%  | 123,83      |
| C                                            | Lucro                                                                    | 10,00% | 193,07      |
|                                              | Base de cálculo para o lucro                                             |        | 1.930,69    |
| TOTAL                                        |                                                                          | 29,25% | 637,94      |
| QUADRO -RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO        |                                                                          |        |             |
|                                              | Mão de Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)        |        | Valor (R\$) |
| A                                            | Módulo 1 - Composição da Remuneração                                     |        | 805,99      |
| B                                            | Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários                                  |        | 342,34      |
| C                                            | Módulo 3 - Insumos Diversos (uniforme, materiais, equipamentos e outros) |        | 64,28       |
| D                                            | Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas                               |        | 626,15      |
| Subtotal (A+B+C+D)                           |                                                                          |        | 1.838,76    |
| E                                            | Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro                            |        | 637,94      |
| VALOR TOTAL POR EMPREGADO                    |                                                                          |        | 2.476,69    |



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO  
SEÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE APOIO ADMINISTRATIVO



ANEXO IX

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - POSTO DE ELEIÇÃO (03 MESES)

Nº do Processo: \_\_\_\_\_  
 Licitação nº \_\_\_\_\_  
 Data da proposta (dd/mm/aaaa): \_\_\_\_\_  
 Município/UF: Recife/PE  
 A proposta foi elaborada com base no Salário Normativo de R\$ 805,99 da categoria, registrada no Ministério do trabalho e Emprego - M T E em 10/02/15  
 Nº de meses de execução: 3  
 Tipo de Serviço: Manobrista  
 Unidade de Medida: Posto  
 Quantidade total a contratar (e função da unidade de medida): 3

**MÃO DE OBRA**

**MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra**

|   |                                                               |            |
|---|---------------------------------------------------------------|------------|
| 1 | Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) | Manobrista |
| 2 | Salário Normativo da categoria profissional                   | R\$ 805,99 |
| 3 | Categoria profissional (vinculada à execução contratual)      | Manobrista |
| 4 | Data base da categoria (dd/mm/aaaa)                           | Janeiro    |

**MÓDULO 1: Composição de remuneração**

| 1                    | Composição da remuneração | % | Valor (R\$) |
|----------------------|---------------------------|---|-------------|
| A                    | Salário Base              |   | 805,99      |
| Total da Remuneração |                           |   | 805,99      |

**MÓDULO 2: Benefícios mensais e diários**

| 2                                     | Benefícios mensais e diários | Valor (R\$) |
|---------------------------------------|------------------------------|-------------|
| A                                     | Transporte                   | 75,72       |
| B                                     | Auxílio Alimentação          | 132,44      |
| C                                     | Contribuição Social          | 34,18       |
| D                                     | Cesta Básica                 | 100,00      |
| Total de benefícios mensais e diários |                              | R\$ 342,34  |

**MÓDULO 3: Insumos diversos**

| 3                         | Insumos diversos         | Valor (R\$) |
|---------------------------|--------------------------|-------------|
| A                         | Uniformes e Equipamentos | 132,77      |
| Total de insumos diversos |                          | 132,77      |

**MÓDULO 4: Encargos sociais e trabalhistas**

**Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS**

| 4.1          | Encargos previdenciários e FGTS | %             | Valor (R\$)   |
|--------------|---------------------------------|---------------|---------------|
| A            | INSS                            | 20,00%        | 161,20        |
| B            | SESI ou SESC                    | 1,50%         | 12,09         |
| C            | SENAI ou SENAC                  | 1,00%         | 8,06          |
| D            | INCRA                           | 0,20%         | 1,61          |
| E            | Salário Educação                | 2,50%         | 20,15         |
| F            | FGTS                            | 8,00%         | 64,48         |
| G            | RAT X FAP                       | 6,00%         | 48,36         |
| H            | SEBRAE                          | 0,60%         | 4,84          |
| <b>TOTAL</b> |                                 | <b>39,80%</b> | <b>320,79</b> |



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO  
SEÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE APOIO ADMINISTRATIVO

| Submódulo 4.2 - 13º Salário e adicional de férias                        |                                                                                                                                    |             |             |
|--------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|
| 4.2                                                                      | 13º Salário e adicional de férias                                                                                                  | Valor (R\$) |             |
| A                                                                        | 13º Salário                                                                                                                        | 67,17       |             |
| B                                                                        | Adicional de férias                                                                                                                | 22,39       |             |
| Subtotal                                                                 |                                                                                                                                    | 89,56       |             |
| C                                                                        | Incidência do submódulo 4.1 sobre o 13º salário e adicional de férias                                                              | 35,64       |             |
| TOTAL                                                                    |                                                                                                                                    | 125,20      |             |
| Submódulo 4.3 - Afastamento maternidade                                  |                                                                                                                                    |             |             |
| 4.3                                                                      | Afastamento maternidade                                                                                                            | Valor (R\$) |             |
| A                                                                        | Afastamento maternidade                                                                                                            | 0,60        |             |
| B                                                                        | Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade                                                                        | 0,24        |             |
| B.1                                                                      | Incidência do submódulo 4.1 sobre a remuneração e 13º salário recebidos pelo substituto durante os 120 dias de licença-maternidade | 2,32        |             |
| TOTAL                                                                    |                                                                                                                                    | 3,15        |             |
| * Submódulo 4.4 - Provisão para rescisão                                 |                                                                                                                                    |             |             |
| 4.4                                                                      | Provisão para rescisão                                                                                                             | %           | Valor (R\$) |
| A                                                                        | Aviso prévio indenizado                                                                                                            | 55,00%      | 36,94       |
| B                                                                        | Incidência do FGTS sobre o aviso previo indenizado                                                                                 |             | 2,96        |
| C                                                                        | Multa do FGTS e CS do aviso prévio indenizado                                                                                      |             | 17,73       |
|                                                                          | FGTS                                                                                                                               | 40,00%      | 14,19       |
|                                                                          | Contribuição Social                                                                                                                | 10,00%      | 3,55        |
| D                                                                        | Aviso prévio trabalhado                                                                                                            | 5,00%       | 0,78        |
| E                                                                        | Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado                                                                          |             | 0,31        |
| F                                                                        | Multa do FGTS e CS do aviso prévio trabalhado                                                                                      |             | 1,61        |
|                                                                          | FGTS                                                                                                                               | 40,00%      | 1,29        |
|                                                                          | Contribuição Social                                                                                                                | 10,00%      | 0,32        |
| TOTAL                                                                    |                                                                                                                                    |             | 60,34       |
| Submódulo 4.5 - Composição do custo de reposição do profissional ausente |                                                                                                                                    |             |             |
| 4.5                                                                      | Composição do custo de reposição do profisisonal ausente                                                                           | Valor (R\$) |             |
| A                                                                        | Férias                                                                                                                             | 67,17       |             |
| B                                                                        | Ausência por doença                                                                                                                | 11,19       |             |
| C                                                                        | Licença paternidade                                                                                                                | 0,17        |             |
| D                                                                        | Ausências legais                                                                                                                   | 2,24        |             |
| E                                                                        | Ausência por acidente de trabalho                                                                                                  | 2,69        |             |
| Subtotal                                                                 |                                                                                                                                    | 83,45       |             |
| F                                                                        | Incidência do submódulo 4.1 sobre custo de reposição                                                                               | 33,21       |             |
| TOTAL                                                                    |                                                                                                                                    | 116,67      |             |
| Quadro Resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas               |                                                                                                                                    |             |             |
| 4                                                                        | Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas                                                                                         | Valor (R\$) |             |
| 4.1                                                                      | Encargos previdenciários e FGTS                                                                                                    | 320,79      |             |
| 4.2                                                                      | 13º Salário e adicional de férias                                                                                                  | 125,20      |             |
| 4.3                                                                      | Afastamento maternidade                                                                                                            | 3,15        |             |
| 4.4                                                                      | Custo de rescisão                                                                                                                  | 60,34       |             |
| 4.5                                                                      | Custo de reposição do profissional ausente                                                                                         | 116,67      |             |
| TOTAL                                                                    |                                                                                                                                    | 626,15      |             |



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO  
SEÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE APOIO ADMINISTRATIVO



| MÓDULO 5: Custos indiretos, tributos e lucro |                                                                          |             |             |
|----------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|
| 5                                            | Custos indiretos, tributos e lucro                                       | %           | Valor (R\$) |
| A                                            | Custos indiretos                                                         | 5,00%       | 95,36       |
| B                                            | Tributos                                                                 |             |             |
|                                              | Coeficiente                                                              |             | 0,8575      |
|                                              | Base de cálculo dos tributos                                             |             | 2.568,94    |
|                                              | B.1. Tributos Federais (especificar)                                     |             |             |
|                                              | PIS                                                                      | 1,65%       | 42,39       |
|                                              | COFINS                                                                   | 7,60%       | 195,24      |
|                                              | B.2. Tributos Municipais (especificar)                                   |             |             |
|                                              | ISS                                                                      | 5,00%       | 128,45      |
| C                                            | Lucro                                                                    | 10,00%      | 200,26      |
|                                              | Base de cálculo para o lucro                                             |             | 2.002,61    |
| TOTAL                                        |                                                                          | 29,25%      | 661,70      |
| QUADRO -RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO        |                                                                          |             |             |
|                                              | Mão de Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)        | Valor (R\$) |             |
| A                                            | Módulo 1 - Composição da Remuneração                                     | 805,99      |             |
| B                                            | Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários                                  | 342,34      |             |
| C                                            | Módulo 3 - Insumos Diversos (uniforme, materiais, equipamentos e outros) | 132,77      |             |
| D                                            | Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas                               | 626,15      |             |
| Subtotal (A+B+C+D)                           |                                                                          | 1.907,25    |             |
| E                                            | Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro                            | 661,70      |             |
| VALOR TOTAL POR EMPREGADO                    |                                                                          | 2.568,94    |             |



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO  
SEÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE APOIO ADMINISTRATIVO



ANEXO IX

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS POSTO DE ELEIÇÃO (02 MESES)

Nº do Processo: \_\_\_\_\_  
 Licitação nº \_\_\_\_\_  
 Data da proposta (dd/mm/aaaa): \_\_\_\_\_  
 Município/UF: Recife/PE  
 A proposta foi elaborada com base no Salário Normativo de R\$ 805,99 da categoria, registrada no Ministério do trabalho e Emprego - M T E em 10/02/15  
 Nº de meses de execução: 2  
 Tipo de Serviço: Manobrista  
 Unidade de Medida: Posto  
 Quantidade total a contratar (e função da unidade de medida): 2

**MÃO DE OBRA**

**MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra**

|   |                                                               |            |
|---|---------------------------------------------------------------|------------|
| 1 | Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) | Manobrista |
| 2 | Salário Normativo da categoria profissional                   | R\$ 805,99 |
| 3 | Categoria profissional (vinculada à execução contratual)      | Manobrista |
| 4 | Data base da categoria (dd/mm/aaaa)                           | Janeiro    |

**MÓDULO 1: Composição de remuneração**

| 1                    | Composição da remuneração | % | Valor (R\$) |
|----------------------|---------------------------|---|-------------|
| A                    | Salário Base              |   | 805,99      |
| Total da Remuneração |                           |   | 805,99      |

**MÓDULO 2: Benefícios mensais e diários**

| 2                                     | Benefícios mensais e diários | Valor (R\$) |
|---------------------------------------|------------------------------|-------------|
| A                                     | Transporte                   | 75,72       |
| B                                     | Auxílio Alimentação          | 132,44      |
| C                                     | Contribuição Social          | 34,18       |
| D                                     | Cesta Básica                 | 100,00      |
| Total de benefícios mensais e diários |                              | R\$ 342,34  |

**MÓDULO 3: Insumos diversos**

| 3                         | Insumos diversos         | Valor (R\$) |
|---------------------------|--------------------------|-------------|
| A                         | Uniformes e Equipamentos | 199,16      |
| Total de insumos diversos |                          | 199,16      |

**MÓDULO 4: Encargos sociais e trabalhistas**

**Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS**

| 4.1          | Encargos previdenciários e FGTS | %             | Valor (R\$)   |
|--------------|---------------------------------|---------------|---------------|
| A            | INSS                            | 20,00%        | 161,20        |
| B            | SESI ou SESC                    | 1,50%         | 12,09         |
| C            | SENAI ou SENAC                  | 1,00%         | 8,06          |
| D            | INCRA                           | 0,20%         | 1,61          |
| E            | Salário Educação                | 2,50%         | 20,15         |
| F            | FGTS                            | 8,00%         | 64,48         |
| G            | RAT X FAP                       | 6,00%         | 48,36         |
| H            | SEBRAE                          | 0,60%         | 4,84          |
| <b>TOTAL</b> |                                 | <b>39,80%</b> | <b>320,79</b> |



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO  
SEÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE APOIO ADMINISTRATIVO

| Submódulo 4.2 - 13º Salário e adicional de férias                        |                                                                                                                                    |             |             |
|--------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|
| 4.2                                                                      | 13º Salário e adicional de férias                                                                                                  | Valor (R\$) |             |
| A                                                                        | 13º Salário                                                                                                                        | 67,17       |             |
| B                                                                        | Adicional de férias                                                                                                                | 22,39       |             |
| Subtotal                                                                 |                                                                                                                                    | 89,56       |             |
| C                                                                        | Incidência do submódulo 4.1 sobre o 13º salário e adicional de férias                                                              | 35,64       |             |
| TOTAL                                                                    |                                                                                                                                    | 125,20      |             |
| Submódulo 4.3 - Afastamento maternidade                                  |                                                                                                                                    |             |             |
| 4.3                                                                      | Afastamento maternidade                                                                                                            | Valor (R\$) |             |
| A                                                                        | Afastamento maternidade                                                                                                            | 0,60        |             |
| B                                                                        | Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade                                                                        | 0,24        |             |
| B.1                                                                      | Incidência do submódulo 4.1 sobre a remuneração e 13º salário recebidos pelo substituto durante os 120 dias de licença-maternidade | 2,32        |             |
| TOTAL                                                                    |                                                                                                                                    | 3,15        |             |
| Submódulo 4.4 - Provisão para rescisão                                   |                                                                                                                                    |             |             |
| 4.4                                                                      | Provisão para rescisão                                                                                                             | %           | Valor (R\$) |
| A                                                                        | Aviso prévio indenizado                                                                                                            | 55,00%      | 36,94       |
| B                                                                        | Incidência do FGTS sobre o aviso previo indenizado                                                                                 |             | 2,96        |
| C                                                                        | Multa do FGTS e CS do aviso prévio indenizado                                                                                      |             | 17,73       |
|                                                                          | FGTS                                                                                                                               | 40,00%      | 14,19       |
|                                                                          | Contribuição Social                                                                                                                | 10,00%      | 3,55        |
| D                                                                        | Aviso prévio trabalhado                                                                                                            | 5,00%       | 0,78        |
| E                                                                        | Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado                                                                          |             | 0,31        |
| F                                                                        | Multa do FGTS e CS do aviso prévio trabalhado                                                                                      |             | 1,61        |
|                                                                          | FGTS                                                                                                                               | 40,00%      | 1,29        |
|                                                                          | Contribuição Social                                                                                                                | 10,00%      | 0,32        |
| TOTAL                                                                    |                                                                                                                                    |             | 60,34       |
| Submódulo 4.5 - Composição do custo de reposição do profissional ausente |                                                                                                                                    |             |             |
| 4.5                                                                      | Composição do custo de reposição do profisisonal ausente                                                                           | Valor (R\$) |             |
| A                                                                        | Férias                                                                                                                             | 67,17       |             |
| B                                                                        | Ausência por doença                                                                                                                | 11,19       |             |
| C                                                                        | Licença paternidade                                                                                                                | 0,17        |             |
| D                                                                        | Ausências legais                                                                                                                   | 2,24        |             |
| E                                                                        | Ausência por acidente de trabalho                                                                                                  | 2,69        |             |
| Subtotal                                                                 |                                                                                                                                    | 83,45       |             |
| F                                                                        | Incidência do submódulo 4.1 sobre custo de reposição                                                                               | 33,21       |             |
| TOTAL                                                                    |                                                                                                                                    | 116,67      |             |
| Quadro Resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas               |                                                                                                                                    |             |             |
| 4                                                                        | Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas                                                                                         | Valor (R\$) |             |
| 4.1                                                                      | Encargos previdenciários e FGTS                                                                                                    | 320,79      |             |
| 4.2                                                                      | 13º Salário e adicional de férias                                                                                                  | 125,20      |             |
| 4.3                                                                      | Afastamento maternidade                                                                                                            | 3,15        |             |
| 4.4                                                                      | Custo de rescisão                                                                                                                  | 60,34       |             |
| 4.5                                                                      | Custo de reposição do profissional ausente                                                                                         | 116,67      |             |
| TOTAL                                                                    |                                                                                                                                    | 626,15      |             |



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO  
SEÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE APOIO ADMINISTRATIVO



| MÓDULO 5: Custos indiretos, tributos e lucro |                                                                          |             |             |
|----------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|
| 5                                            | Custos indiretos, tributos e lucro                                       | %           | Valor (R\$) |
| A                                            | Custos indiretos                                                         | 5,00%       | 98,68       |
| B                                            | Tributos                                                                 |             |             |
|                                              | Coeficiente                                                              |             | 0,8575      |
|                                              | Base de cálculo dos tributos                                             |             | 2.658,37    |
|                                              | B.1. Tributos Federais (especificar)                                     |             |             |
|                                              | PIS                                                                      | 1,65%       | 43,86       |
|                                              | COFINS                                                                   | 7,60%       | 202,04      |
|                                              | B.2. Tributos Municipais (especificar)                                   |             |             |
|                                              | ISS                                                                      | 5,00%       | 132,92      |
| C                                            | Lucro                                                                    | 10,00%      | 207,23      |
|                                              | Base de cálculo para o lucro                                             |             | 2.072,32    |
| TOTAL                                        |                                                                          | 29,25%      | 684,73      |
| QUADRO -RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO        |                                                                          |             |             |
|                                              | Mão de Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)        | Valor (R\$) |             |
| A                                            | Módulo 1 - Composição da Remuneração                                     | 805,99      |             |
| B                                            | Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários                                  | 342,34      |             |
| C                                            | Módulo 3 - Insumos Diversos (uniforme, materiais, equipamentos e outros) | 199,16      |             |
| D                                            | Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas                               | 626,15      |             |
| Subtotal (A+B+C+D)                           |                                                                          | 1.973,64    |             |
| E                                            | Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro                            | 684,73      |             |
| VALOR TOTAL POR EMPREGADO                    |                                                                          | 2.658,37    |             |





| ANEXO X                                           |            |              |           |       |                      |                      |
|---------------------------------------------------|------------|--------------|-----------|-------|----------------------|----------------------|
| CUSTOS DA ADMINISTRAÇÃO                           |            |              |           |       |                      |                      |
| 2015                                              |            |              |           |       |                      |                      |
| Profissional                                      | Quantidade | Homem-Mês    | Meses     |       | Valor da Contratação |                      |
| Manobrista                                        | 6          | R\$ 2.476,69 | 5         |       | R\$ 74.300,70        |                      |
| TOTAL 2015 (05 MESES)                             |            |              |           |       | R\$ 74.300,70        |                      |
| 2016                                              |            |              |           |       |                      |                      |
| Profissional                                      | Quantidade | Homem-Mês    | Meses     |       | Valor da Contratação |                      |
| Manobrista                                        | 6          | R\$ 2.476,69 | 7         |       | R\$ 104.020,98       |                      |
| TOTAL 2016 (07 MESES)                             |            |              |           |       | R\$ 104.020,98       |                      |
| 2016 - POSTOS DE ELEIÇÃO                          |            |              |           |       |                      |                      |
| Profissional                                      | Quantidade | Homem-Mês    | Homem-Dia | Meses | Dias                 | Valor da Contratação |
| Manobrista (COAD)                                 | 3          | R\$ 2.568,94 |           | 3     |                      | R\$ 23.120,46        |
| Manobrista (COGEL)                                | 2          | R\$ 2.658,37 |           | 1     |                      | R\$ 5.316,74         |
| Manobrista (COGEL)                                | 2          | R\$ 2.658,37 |           | 1     |                      | R\$ 5.316,74         |
| Manobrista (COGEL)                                | 2          | R\$ 2.658,37 | R\$ 85,75 |       | 7                    | R\$ 1.200,50         |
| TOTAL 2016 (1º TURNO)                             |            |              |           |       | R\$ 34.954,44        |                      |
| Profissional                                      | Quantidade | Homem-Mês    | Homem-Dia | Meses | Dias                 | Valor da Contratação |
| Manobrista (COGEL)                                | 2          | R\$ 2.658,37 | R\$ 85,75 |       | 24                   | R\$ 4.116,00         |
| Manobrista (COGEL)                                | 2          | R\$ 2.658,37 | R\$ 88,61 |       | 4                    | R\$ 708,88           |
| TOTAL 2016 (2º TURNO)                             |            |              |           |       | R\$ 4.824,88         |                      |
| VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO ORDINÁRIA (2015+2016) |            |              |           |       | R\$ 178.321,68       |                      |
| VALOR GLOBAL - ELEIÇÕES 2016 (1T + 2T)            |            |              |           |       | R\$ 39.779,32        |                      |





| ANEXO XI                                          |            |           |           |       |                      |                      |
|---------------------------------------------------|------------|-----------|-----------|-------|----------------------|----------------------|
| CUSTOS DA CONTRATAÇÃO                             |            |           |           |       |                      |                      |
| 2015                                              |            |           |           |       |                      |                      |
| Profissional                                      | Quantidade | Homem-Mês | Meses     |       | Valor da Contratação |                      |
| Manobrista                                        |            |           |           |       |                      |                      |
| TOTAL 2015 (05 MESES)                             |            |           |           |       |                      |                      |
| 2016                                              |            |           |           |       |                      |                      |
| Profissional                                      | Quantidade | Homem-Mês | Meses     |       | Valor da Contratação |                      |
| Manobrista                                        |            |           |           |       |                      |                      |
| TOTAL 2016 (07 MESES)                             |            |           |           |       |                      |                      |
| 2016 - POSTOS DE ELEIÇÃO                          |            |           |           |       |                      |                      |
| Profissional                                      | Quantidade | Homem-Mês | Homem-Dia | Meses | Dias                 | Valor da Contratação |
| Manobrista (COAD)                                 |            |           |           |       |                      |                      |
| Manobrista (COGEL)                                |            |           |           |       |                      |                      |
| Manobrista (COGEL)                                |            |           |           |       |                      |                      |
| Manobrista (COGEL)                                |            |           |           |       |                      |                      |
| TOTAL 2016 (1º TURNO)                             |            |           |           |       |                      |                      |
| Profissional                                      | Quantidade | Homem-Mês | Homem-Dia | Meses | Dias                 | Valor da Contratação |
| Manobrista (COGEL)                                |            |           |           |       |                      |                      |
| Manobrista (COGEL)                                |            |           |           |       |                      |                      |
| TOTAL 2016 (2º TURNO)                             |            |           |           |       |                      |                      |
|                                                   |            |           |           |       |                      |                      |
| VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO ORDINÁRIA (2015+2016) |            |           |           |       |                      |                      |
| VALOR GLOBAL - ELEIÇÕES 2016 (1T + 2T)            |            |           |           |       |                      |                      |



ANEXO XII

MEMÓRIA DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Cálculos do Módulo 1 – Composição da Remuneração

O valor da remuneração foi baseado na Convenção Coletiva de Trabalho STEALMOAIC/PE 2015, conforme Cláusula Terceira, registrada no MTE em 10/02/2015.

Cálculos do Módulo 2 – Benefício Mensais e Diários

| Item | Benefício           | Memória de Cálculo                                                                                                                                                                     |
|------|---------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| A    | Transporte          | Baseado no preço médio das passagens do transporte coletivo de Recife/PE e RMR, trajeto ida e volta, para média de 22 dias úteis por mês, descontados 6% do salário base do empregado. |
| B    | Auxílio Alimentação | Estabelecido na Cláusula Oitava da Convenção Coletiva, para média de 22 dias úteis por mês.                                                                                            |
| C    | Cesta Básica        | Conforme Cláusula Décima, da Convenção Coletiva.                                                                                                                                       |
| D    | Contribuição Social | Conforme Cláusula Décima Primeira, Parágrafo Primeiro, da Convenção Coletiva.                                                                                                          |

Cálculos do Módulo 3 – Insumos Diversos

| Item | Insumo                  | Memória de Cálculo                                                                                                                           |
|------|-------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| A    | Uniforme e Equipamentos | O valor do uniforme e do equipamento foi definido com base em pesquisa de mercado anexa, dividido pela média do número de meses contratados. |

Cálculos do Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas

Submódulo 4.1 – Encargos Previdenciários e FGTS

Todos os percentuais são aplicados sobre o valor da remuneração.

| Item  | Encargo          | Memória de Cálculo (%) |
|-------|------------------|------------------------|
| A     | INSS             | 20                     |
| B     | SESI ou SESC     | 1,5                    |
| C     | SENAI ou SENAC   | 1                      |
| D     | INCRA            | 0,2                    |
| E     | Salário Educação | 2,5                    |
| F     | FGTS             | 8                      |
| G*    | RAT x FAP        | 6                      |
| H     | SEBRAE           | 0,6                    |
| TOTAL |                  | 39,8                   |

\*G. Riscos Ambientais do Trabalho RAT x FAP

RAT – valor máximo 3%

FAP – 2,00 – maior valor possível, conforme Decreto nº 6.957/2009.

(G) = 3% x 2 = 6%

Obs: O licitante deve preencher o item G das planilhas de composição de custos e formação de preços com o valor de seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo.



Cálculos do Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas

Submódulo 4.2 – 13º salário e adicional de férias

| Item | Encargo                                                               | Memória de Cálculo                                                                                      |
|------|-----------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| A    | 13º Salário                                                           | Valor da remuneração dividido pelo número de meses do ano.                                              |
| B    | Adicional de férias                                                   | Valor da remuneração dividido pelo número de meses do ano, dividido pelo terço constitucional.          |
| C    | Incidência do submódulo 4.1 sobre o 13º salário e adicional de férias | Valor da soma do 13º salário mais o adicional de férias, multiplicado pelo percentual do submódulo 4.1. |

Cálculos do Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas

Submódulo 4.3 – Afastamento maternidade

| Item | Encargo                                                                                                                            | Memória de Cálculo                                                                                                                                                                                                                                                         |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| A    | Afastamento maternidade                                                                                                            | Valor da remuneração somado ao terço constitucional, dividido pelo número de meses do ano, vezes os 4 meses de licença, dividido pelo número de meses do ano, multiplicado pela incidência de ocorrência.                                                                  |
| B    | Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade                                                                        | Afastamento maternidade, multiplicado pelo percentual do submódulo 4.1.                                                                                                                                                                                                    |
| B.1  | Incidência do submódulo 4.1 sobre a remuneração e 13º salário recebidos pelo substituto durante os 120 dias de licença-maternidade | Valor da remuneração somado ao 13º salário, multiplicado pelos meses de afastamento por licença-maternidade, dividido pelos meses do ano, multiplicado pela incidência de ocorrência de licença-maternidade. Esse valor foi multiplicado pelo incidência do submódulo 4.1. |

Cálculos do Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas

Submódulo 4.4 – Provisão para rescisão

| Item | Encargo                                          | Memória de Cálculo                                                                                                                                                                                             |
|------|--------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| A    | Aviso prévio indenizado                          | Valor da remuneração dividido pelo número de meses do ano, multiplicado pelo percentual de dispensa sem justa causa com aviso-prévio indenizado.                                                               |
| B    | Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado | Aviso-prévio indenizado multiplicado pelo percentual de recolhimento mensal do FGTS (8%).                                                                                                                      |
| C    | Multa do FGTS e CS do aviso prévio indenizado    | Soma do FGTS e da Contribuição Social referentes ao aviso-prévio indenizado.                                                                                                                                   |
| C    | FGTS*                                            | Valor da remuneração multiplicado pela multa sobre o FGTS, vezes o percentual de recolhimento mensal de FGTS, multiplicado pelo índice de dispensa sem justa causa com aviso-prévio indenizado.                |
| C    | Contribuição Social*                             | Valor da remuneração multiplicado pela multa sobre a Contribuição Social, vezes o percentual de recolhimento mensal de FGTS, multiplicado pelo índice de dispensa sem justa causa com aviso-prévio indenizado. |



|   |                                                           |                                                                                                                                                                                                                            |
|---|-----------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| D | Aviso prévio trabalhado                                   | Valor da remuneração, dividido pelo número de dias no mês, dividido pelo número de meses do ano, multiplicado por 7 dias* de jornada reduzida, vezes o percentual de dispensa sem justa causa com aviso-prévio trabalhado. |
| E | Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado | Aviso-prévio trabalhado multiplicado pelo percentual do submódulo 4.1.                                                                                                                                                     |
| F | Multa do FGTS e CS do aviso prévio trabalhado             | Soma do FGTS e da Contribuição Social referentes ao aviso-prévio trabalhado.                                                                                                                                               |
| F | FGTS*                                                     | Valor da remuneração multiplicado pela multa sobre o FGTS, vezes o percentual de recolhimento mensal de FGTS, multiplicado pelo índice de dispensa sem justa causa com aviso-prévio trabalhado.                            |
| F | Contribuição Social*                                      | Valor da remuneração multiplicado pela multa sobre a Contribuição Social, vezes o percentual de recolhimento mensal de FGTS, multiplicado pelo índice de dispensa sem justa causa com aviso-prévio trabalhado.             |

(A) \*Estatística: 55% dos empregados da empresa são demitidos sem justa causa, com aviso-prévio indenizado.

(C) \*Multa do FGTS: 40%

(C) \*Multa sobre contribuição social: 10%

(D) \*Redução de 7 dias ou de 2h/dia.

\*\*Estatística: 5% dos empregados da empresa são demitidos sem justa causa com aviso prévio trabalhado.

(F) \*Multa do FGTS: 40%

(F) \*Multa sobre contribuição social: 10%

#### Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas

##### Submódulo 4.5 – Provisão para rescisão -

| Item | Encargo                           | Memória de Cálculo                                                                                                                                                                                                                     |
|------|-----------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| A    | Férias                            | Valor da remuneração dividido pelo número de meses no ano.                                                                                                                                                                             |
| B    | Ausência por doença               | Valor da remuneração dividido pelos dias do mês, dividido pelo número de meses do ano multiplicado pela quantidade média de faltas por ano.                                                                                            |
| C    | Licença paternidade               | Valor da remuneração dividido pelos dias do mês, dividido pelo número de meses do ano, multiplicado pela quantidade média de dias de licença por ano, multiplicado pelo percentual de incidência de ocorrência da licença-paternidade. |
| D    | Ausências legais                  | Valor da remuneração dividido pelos dias do mês, dividido pelo número de meses do ano multiplicado pela quantidade média de ausências por ano.                                                                                         |
| E    | Ausência por acidente de trabalho | Valor da remuneração dividido pelos dias do mês, dividido pelo número de meses do ano, multiplicado pelo percentual de incidência de                                                                                                   |



|                |                                                      |                                                                                                                                     |
|----------------|------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                |                                                      | acidentes, vezes a quantidade média de dias pagos pela empresa.                                                                     |
| F <sub>1</sub> | Incidência do submódulo 4.1 sobre custo de reposição | Soma dos valores referentes à composição do custo de reposição do profissional ausente (A+B+C+D+E) multiplicado pelo submódulo 4.1. |

(A) \* Estatísticas: 5 faltas em 1 ano.

(B) \* Licença-paternidade: 5 dias.

\*\* Estatísticas: 1,5% dos empregados tornam-se pais em um ano.

(C) \* Parâmetro: em média, uma ausência por ano.

(D) \* Estatística IBGE: 8% dos empregados sofrem acidente de trabalho durante o ano.

\*\* Cotados os 15 primeiros dias pagos pela empresa.

#### Cálculos do Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro

| Item | Encargo                      | Memória de Cálculo                                                                      |
|------|------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|
| A*   | Custos Indiretos             | Soma dos Módulos 1, a 4 multiplicado pelo percentual referente à taxa de administração. |
| B*   | Coeficiente                  | 1 menos a soma dos tributos PIS, COFINS e ISS                                           |
| B    | Base de cálculo dos tributos | Soma da base de cálculo para o lucro mais o lucro, dividido pelo coeficiente.           |
| B.1  | PIS                          | Base de cálculo dos tributos multiplicado pela alíquota do tributo.                     |
| B.1  | COFINS                       | Base de cálculo dos tributos multiplicado pela alíquota do tributo.                     |
| B.2  | ISS                          | Base de cálculo dos tributos multiplicado pela alíquota do tributo.                     |
| C*   | Lucro                        | Base de cálculo para o lucro multiplicado pelo percentual referente à taxa de lucro.    |
| C    | Base de cálculo para o lucro | Soma dos Módulos 1 a 4 mais o custo indireto.                                           |

(A) \* Tomou-se por base a taxa de administração utilizada pelo TSE, qual seja, 5%.

(B) \* As alíquotas dos tributos (ISS, COFINS e PIS) foram definidas utilizando-se o regime de tributação de Lucro Real. Da mesma forma, o fator de divisão (coeficiente) adotado também será o utilizado no regime de tributação sobre o Lucro Real.

(C) \* Tomou-se por base a taxa de lucro utilizada pelo TSE, qual seja, 10%.

#### Observações:

1. A memória da composição de custos e formação de preços é meramente exemplificativa, cabendo ao licitante preenchê-la e apresentá-la, em conformidade com a sua realidade e com o previsto neste edital. O licitante também deverá incluir as justificativas e memorial de cálculo para os valores apresentados.

2. Os tributos ISS, COFINS e PIS foram definidos utilizando o regime de tributação de Lucro Real. O licitante deve elaborar sua proposta e planilhas de composição de custos e formação de preços com base no regime de tributação ao qual estará submetido durante a execução do contrato.





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO  
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE  
SEÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - SESEC

## **REQUERIMENTO DE CONTRATAÇÃO/ESTUDOS PRELIMINARES – SERVIÇOS COM ALOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA**

### **1. Resumo do Objeto**

Prorrogação do Contrato nº 20/2015 (PA nº 074/2015, SADP nº 6.237/2015), que versa sobre os serviços continuados de manobra, com alocação de mão de obra vinculada à categoria de manobrista (garagista), pelo período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019.

### **2. Unidade Demandante**

Assessoria de Segurança

### **3. Justificativa da Contratação**

Os serviços de manobrista são indispensáveis ao bom funcionamento das áreas de estacionamento deste Tribunal, vez que algumas não dispõem de vagas delimitadas ou em número suficiente para atender a demanda, pois, além de se destinar ao estacionamento dos veículos dos servidores do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, o estacionamento também se destina aos veículos das autoridades e servidores inativos, aos veículos de advogados, das empresas que prestam serviços neste Regional e a veículos da imprensa.

Em períodos de Eleição, além do Tribunal passar a funcionar durante os dois expedientes, há aumento significativo do fluxo de veículos em suas áreas de estacionamento.

A Assessoria de Segurança atualmente mantém contrato com a empresa Dominante – para prestação de serviço de manobrista com alocação de mão-de-obra vigente até 31/12/2018, podendo, conforme previsão legal contida no inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93, ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses no interesse da Administração.

A contratada manifestou-se favoravelmente à continuidade da relação contratual (0718015), tendo anuído expressamente à consulta contida no ofício nº 19/2018/SESEC/COAD (0718013), que segue anexado. Justificam ainda a prorrogação da contratação: 1) a ausência de penalidade à contratada; 2) a boa qualidade dos serviços prestados; 3) a vantajosidade para a administração, seja pelo valor atual do contrato bem como pela economia advinda da prorrogação em detrimento da realização de um novo processo licitatório.

### **4. Previsão em Orçamento/Plano de Contratações**

A contratação está prevista no Orçamento e no Plano de Contratações da SESEC.

### **5. Sugestão de Modalidade da Contratação:**



Marque com um “X” a alternativa que mais se aplica à contratação do objeto:

Não se aplica à prorrogação contratual.

**5.1 Caso haja sugestão para adesão a uma ata de registro de preço específica, preencher os campos abaixo:**

Não se aplica à prorrogação contratual.

**6. Descrição dos Serviços (preencher apenas no caso da unidade demandante ser distinta da contratante)**

Nos termos do CT n.º 20/2018 (PA n.º 074/2015, SADP n.º 6.237/2015)

**6.1 Categoria a ser Alocada**

Nos termos do CT n.º 20/2018 (PA n.º 074/2015, SADP n.º 6.237/2015)

**6.2. CATSER**

n.º 00001434-6 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GARAGISTA/MANOBRISTA

**6.3. Quantidade Estimada de Profissionais**

a) Contratação Ordinária: 06 (seis) manobristas;

b) Contratação para Períodos Eleitorais: 04 (quatro) manobristas.

**6.4 Local da Prestação de Serviços**

Nos termos do CT n.º 20/2018 (PA n.º 074/2015, SADP n.º 6.237/2015)

**6.5 Horário da Prestação dos Serviços e Carga Horária do Profissional**

Nos termos do CT n.º 20/2018 (PA n.º 074/2015, SADP n.º 6.237/2015)

**6.6 Descrição Genérica das Atividades**

Nos termos do CT n.º 20/2018 (PA n.º 074/2015, SADP n.º 6.237/2015)

**6.7 Descrição dos Serviços e Atividades de Rotina**

Nos termos do CT n.º 20/2018 (PA n.º 074/2015, SADP n.º 6.237/2015)

**6.8 Uniforme e Equipamento de Proteção Individual**

Nos termos do CT n.º 20/2018 (PA n.º 074/2015, SADP n.º 6.237/2015)

**7. Previsão de Diárias**

Não se aplica.



**8. Necessidade de Horas Extras**

Não se aplica.

**9. Necessidade de Fornecimento de Equipamento, Ferramenta ou Material**

Nos termos do CT n.º 20/2018 (PA nº 074/2015, SADP nº 6.237/2015)

**10. Período de Execução e Vigência do Contrato**

Vigência de **1º de janeiro a 31 de dezembro de 2019**, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

**11. Adjudicação do objeto**

Não se aplica.

**12. Critérios de Sustentabilidade**

Não se aplica.

**13. Análise de Riscos**

|              |                       |                                                                               |                                                                                                   |                                                                                                                                                                            |
|--------------|-----------------------|-------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Risco</b> | <b>Risco:</b>         | <b>Não renovação contratual com a empresa DOMINANTE Ltda. – CT 020/2015</b>   |                                                                                                   |                                                                                                                                                                            |
|              | <b>Probabilidade:</b> | <b>Id</b>                                                                     | <b>Dano</b>                                                                                       | <b>Impacto</b>                                                                                                                                                             |
|              | <b>Baixa</b>          | <b>1</b>                                                                      | -                                                                                                 | -                                                                                                                                                                          |
|              | <b>Média</b>          | <b>2</b>                                                                      | -                                                                                                 | -                                                                                                                                                                          |
|              | <b>Alta</b>           | <b>3</b>                                                                      | <b>Indisponibilidade do serviço para as atividades de manobra, nos estacionamentos do TRE-PE.</b> | <b>Redução drástica do quantitativo de vagas, além da impossibilidade de manobra de veículos estacionados nas áreas de circulação, podendo levar os locais ao colapso.</b> |
|              | <b>Id</b>             | <b>Ação de Mitigação e Contingência</b>                                       |                                                                                                   | <b>Responsável</b>                                                                                                                                                         |
|              | <b>1</b>              | <b>Contratação emergencial sob pena de não disponibilização dos serviços.</b> |                                                                                                   | <b>SESEC, ASSEG</b>                                                                                                                                                        |



|  |   |   |   |
|--|---|---|---|
|  | 2 | - | - |
|  | 3 | - | - |

**14. Apoio ao Procedimento de Contratação**

Nome: José Jarbas Macêdo Costa Júnior

CPF: 028.411.714-50

Matrícula: JE10505

Ramal: 9573

e-mail: jarbas.macedo@tre-pe.jus.br

Nome: Bruna Coelho Barreto Campello de Lima

Telefone: 3194-9346

Matrícula: 309.16.971

e-mail: bruna.campello@tre-pe.jus.br

**15. Gestores da(s) Ata(s) de Registro de Preços / Contrato**

Gestor Titular

Nome: Rynan de Lyra Gallindo Filho

CPF: 683.925.594-87

Matrícula: 256

Ramal: 9573

E-mail: rynan.gallindo@tre-pe.jus.br

Gestor Substituto

Nome: José Jarbas Macêdo Costa Júnior

CPF: 028.411.714-50

Matrícula: JE10505

Ramal: 9573



e-mail: jarbas.macedo@tre-pe.jus.br

## 16. Informações Complementares (se houver)

A prorrogação contratual, nos valores atualmente contratados, **ainda pendentes de repactuação no exercício 2018**, importam no montante de **R\$ 206.994,96** (duzentos e seis mil, novecentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos), conforme discriminado na planilha abaixo:

| RESUMO DOS CUSTOS DA PRORROGAÇÃO – EXERCÍCIO 2019 (Jan a Dez) |           |              |          |           |         |                   |
|---------------------------------------------------------------|-----------|--------------|----------|-----------|---------|-------------------|
| POSTOS ORDINÁRIOS                                             |           |              |          |           |         |                   |
| PROFISSIONAL                                                  | Nº POSTOS | HOMEM-MÊS    | Nº MESES | HOMEM DIA | Nº DIAS | TOTAL             |
| Manobristas                                                   | 6         | R\$ 2.874,93 | 12       | -         | -       | R\$<br>206.994,96 |
| TOTAL DA PRORROGAÇÃO                                          |           |              |          |           |         | R\$<br>206.994,96 |

Ressalta-se que se deixa de apresentar pesquisa de mercado com base no **Acórdão TCU n.º 1.214/2013** - Plenário, item **9.1.17**, **Portaria n.º 128/2014**, do TCU, **IN n.º 05/2017** do MPDG, manifestação da empresa Dominante (0718015), e no entendimento já exarado por este Tribunal nos autos do Processo SEI n.º 0001900-04.2017.6.8000.

Conforme destacado pela Assessoria Jurídica no Parecer n.º 303/2018 (0605167), a manutenção da vantajosidade econômica da contratação resta demonstrada *"quando existir previsão contratual de que as repactuações de preços: i) quanto à **folha de salários**, serão efetuadas somente com base em convenção, acordo coletivo de trabalho ou em decorrência de lei, bem como as os insumos; e ii) quanto aos **insumos** (exceto quanto a obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de Lei) e **materiais**, quando houver, serão efetuadas com base em índices setoriais oficiais, previamente definidos no contrato, correlacionados a tais insumos ou materiais a serem utilizados.*

No caso dos autos, embora não haja previsão contratual para repactuação dos insumos e materiais por meio de índices, observa-se que a empresa renunciou expressamente ao direito à repactuação dos insumos constantes do do módulo 3 da planilha orçamentária (uniforme, Equipamento de Proteção Individual (EPI) e ferramentas), e tendo em vista que o salário (módulo 1) e os demais insumos previstos no módulo 2 são obrigações decorrentes da convenção coletiva da categoria e/ou lei, no entendimento da própria Assessoria seria despecienda a comprovação da vantajosidade econômica da prorrogação em preço.

## 17. Anexos

I. Ofício n.º 19/2018 - SESEC;

II. Email da contratada, manifestando anunência com a prorrogação.

Recife, 14 de setembro de 2018.





Documento assinado eletronicamente por **BRUNA COELHO BARRETO CAMPELLO DE LIMA, Chefe de Seção**, em 14/09/2018, às 10:00, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE JARBAS MACEDO COSTA JUNIOR, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 14/09/2018, às 10:27, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0717766** e o código CRC **80024F6B**.

0003175-85.2017.6.17.8000

0717766v35